



Serviço Público Federal



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23147.003506/2023-14

ELETRÔNICO

Cadastrado em 14/04/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
GELINTON PABLO MARIANO	gelinton.mariano@ifes.edu.br	null
Assunto do Processo: 018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
Assunto Detalhado: RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE SERVIDORES E SWITCHES CORE DO DATA CENTER INSTITUCIONAL		
Unidade de Origem: REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E TELECOMUNICAÇÕES (11.02.37.12.03.07)		
Criado Por: GELINTON PABLO MARIANO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
14/04/2023	REI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (11.02.37.12.03)	24/08/2023	REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.02.37.10)
27/04/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)	04/09/2023	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)
08/05/2023	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)	04/09/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)
11/05/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)	05/09/2023	REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E TELECOMUNICAÇÕES (11.02.37.12.03.07)
11/05/2023	REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E TELECOMUNICAÇÕES (11.02.37.12.03.07)	03/10/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)
14/08/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)	04/10/2023	REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS (11.02.37.11.04.01)
14/08/2023	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.02.37.11)	20/10/2023	REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E TELECOMUNICAÇÕES (11.02.37.12.03.07)
23/08/2023	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)	23/10/2023	REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS (11.02.37.11.04.01)
23/08/2023	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.02.37.11)	21/11/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)
24/08/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)	24/11/2023	REI - COORDENADORIA DE LICITACAO E COMPRAS (11.02.37.11.04.06)
24/08/2023	REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS (11.02.37.11.04.01)		
24/08/2023	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
24/08/2023	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		

SIPAC Copyright © 2005-2023 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac02.cefetes.br.sipac02

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ifes.edu.br/public)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



DOD - MODELO REQUISITANTE Nº 1/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 14 de abril de 2023.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Introdução

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

Identificação da Demanda (Preenchimento pela Área Requisitante da Solução de TI)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria de Infraestrutura de TI e Telecomunicações	
Responsável pela demanda: Gelinton Pablo Mariano	Matrícula/SIAPE: 1348828
E-mail: gelinton.mariano@ifes.edu.br	Telefone: (27) 3357-7549

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: Gelinton Pablo Mariano	Matrícula/SIAPE: 1348828
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: Reitoria
E-mail: gelinton.mariano@ifes.edu.br	Telefone: (27) 3357-7549

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Vitória - ES, 14 de Abril de 2023

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Renovação de garantia do servidores e switches core do Data Center Institucional

ALINHAMENTO AO PDTIC

O PDTIC se encontra em elaboração. O alinhamento será informado durante a elaboração do Termo de Referência.

ALINHAMENTO AO PAC 2023

O alinhamento ao PAC será informado durante a elaboração do Termo de Referência, após a conclusão do PDTIC.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A garantia dos três servidores que compõem o cluster de processamento de dados expira em **14 de novembro de 2023**. Esse cluster é vital para o processamento de backup, logs, servidores de desenvolvimento, homologação e alguns serviços de produção no Instituto.

Dado que esses equipamentos são de uso crítico e contínuo, a falha em um de seus componentes pode afetar significativamente as operações do Instituto. Com os equipamentos ainda sob garantia, temos a tranquilidade de que qualquer componente com mau funcionamento será rapidamente substituído sem custos adicionais, minimizando o impacto nas atividades do Ifes e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Os servidores do nosso cluster de processamento de dados dependem da comunicação através de switches, cuja garantia expira em **23 de outubro de 2023**. A falha desses equipamentos pode resultar na interrupção de toda a rede do data center, afetando gravemente os serviços mais críticos da instituição, incluindo o sistema acadêmico, SIGH, SIPAC, e-mail, entre outros.

Dado o papel vital desses serviços para o funcionamento do Instituto, é fundamental que a renovação da garantia desses switches seja considerada uma prioridade para evitar qualquer interrupção inesperada nos serviços críticos da instituição. Com uma renovação de garantia, podemos ter a certeza de que quaisquer problemas que possam surgir serão resolvidos rapidamente e sem custo adicional, permitindo que nossa instituição continue operando sem interrupções desnecessárias.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

ID	Descrição dos Resultados a serem alcançados	Prazo
1.	Redução do tempo de indisponibilidade em caso de falhas nos equipamentos.	Out /2023

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Diretor de Tecnologia da Informação para providências.

Vitória - ES, 14 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 14/04/2023 15:28)

GELINTON PABLO MARIANO

COORDENADOR - TITULAR

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **DOD - MODELO REQUISITANTE**, data de emissão: **14/04/2023** e o código de verificação: **da86fa8528**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO



DOD - PARECER DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 2/2023 - REI-DRTI (11.02.37.12.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 20 de abril de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Stefano Terci Gasperazzo

Matrícula/SIAPE: 1682849

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

Lotação: Reitoria

E-mail: stefano@ifes.edu.br

Telefone: (27) 3357-7549

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

**JUSTIFICATIVA PARA ACUMULAÇÃO DE PAPÉIS
(SE APLICÁVEL)**

Não se aplica.

**JUSTIFICATIVA PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRIGENTE DA ÁREA DE TIC
(SE APLICÁVEL)**

Não se aplica.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Assinilar a Equipe de Planejamento da Contratação, com o nome exposto no inciso IV do art. 2º e inciso III do §2º do art. 10.

JOHNATHAN DEZAN VAGO
DIRETOR - TITULAR

REI-DRTI (11.02.37.12.03)
Matrícula: 1592226

STEFANO TERCÍ GASPERAZZO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)
Matrícula: 1682849

27 de Abril de 2023

Johnathan Dezan Vago

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: **2023**, tipo: **DOD - PARECER DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, data de emissão: **20/04/2023** e o código de verificação: **81787674b6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOD - PARECER DA ADMINISTRAÇÃO Nº 3/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 08 de maio de 2023.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA	
Nome do Projeto:	Renovação de garantia dos servidores e switches core do Data Center Institucional

Ciência pela Área Administrativa

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: Marton Uriel Mattede Calve	Matrícula/SIAPE: 3334217
Cargo: Secretário da PROAD	Lotação: Reitoria
E-mail: marton.calve@ifes.edu.br	Telefone: 3357-7500 (5401)
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Vitória- ES, 08 de Maio de 2023 MARTON URIEL MATTEDE CALVE SECRETÁRIO DA PROAD 3334217	

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE
Considerando a necessidade técnica exposta de contratação do objeto, aprovo o prosseguimento do processo licitatório, nos termos do § 2º, Art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1 de 2019. Equipe de Planejamento da Contratação: Integrante Requisitante: Gelinton Pablo Mariano, SIAPE nº 1348828; Integrante Técnico: Stefano Terzi Gasperazzo, SIAPE nº 1682849; Integrante Administrativo: Marton Uriel Mattede Calve, SIAPE nº 3334217. Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Vitória- ES, 08 de Maio de 2023

VITOR LOYOLA PREST
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
1913963

(Assinado digitalmente em 09/05/2023 10:10)

MARTON URIEL MATTEDE CALVE

SECRETARIO - TITULAR

REI-SPA (11.02.37.11.02)

Matrícula: 3334217

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 10:56)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo: **DOD - PARECER DA ADMINISTRAÇÃO**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **85d0a858aa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 600/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 08 de maio de 2023.

Ao Gabinete do Magnífico Reitor

Prezados,

Encaminho para que seja providenciada emissão de portaria de designação da equipe de planejamento para renovação de garantia dos servidores e switches do Data Center Institucional, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 2019 da Secretaria de Governo Digital, conforme indicações relacionadas nos documentos 01 a 03:

Integrante Requisitante: Gelinton Pablo Mariano, SIAPE nº 1348828;

Integrante Técnico: Stefano Terci Gasperazzo, SIAPE nº 1682849; e

Integrante Administrativo: Marton Uriel Mattede Calve, SIAPE nº 3334217.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 10:59)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
600, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/05/2023** e o código de verificação: **94349b73ef**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
REITORIA

PORTARIA Nº 993, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para renovação de garantia dos servidores e switches do Data Center Institucional, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 2019 da Secretaria de Governo Digital, conforme indicações relacionadas nos documentos 01 a 03:

Integrante Requisitante: Gelinton Pablo Mariano, SIAPE nº 1348828;

Integrante Técnico: Stefano Terci Gasperazzo, SIAPE nº 1682849; e

Integrante Administrativo: Marton Uriel Mattede Calve, SIAPE nº 3334217.

JADIR JOSE PELA
Reitor



Emitido em 10/05/2023

PORTARIA Nº 572/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 11:04)

MONICA CELIA SOUSA FERREIRA

TERCEIRIZADO

*CPF: ***.066.397-***

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 572, ano: 2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 11/05/2023 e o código de verificação: **f56a6bf913**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 631/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 11 de maio de 2023.

À Coordenadoria Geral de Infraestrutura de TI e Telecomunicações

Prezado Coordenador,

Em atenção ao disposto no Art. 11 da IN 01 de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, encaminho para que seja providenciada elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conjunto ao integrante técnico da equipe de planejamento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 17:05)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **631**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **1f668c79ac**

Estudo Técnico Preliminar 35/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23147.003506/2023-14

2. Descrição da necessidade

1. Renovação de garantia do servidores e switches core do Data Center Institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura de TI e Telecomunicações	Gelinton Pablo Mariano

4. Necessidades de Negócio

1. Garantir a disponibilidade, segurança e operação da rede de dados da Reitoria do Ifes.
2. Manter equipamento coberto por garantia.

5. Necessidades Tecnológicas

1. Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd
 - 1.1. Descrição resumida: Renovação de garantia e suporte de 3 (três) servidores de marca DELL modelo POWEREDGE R740xd. Service Tags: 6NFYWQ2, 6NFWWQ2 e 6NFXWQ2.
 - 1.2. Características gerais:
 - 1.2.1. Renovação de garantia e suporte para servidores Dell PowerEdge - R740xd
 - 1.2.2. O serviço de renovação de garantia e suporte técnico deverá ser fornecido por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
 - 1.2.3. Deverá ser possível verificar a validade integral do suporte técnico pela interface das controladoras ou pelo site do fabricante utilizando as credenciais de acesso da CONTRATANTE.
 - 1.2.4. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado dia 23/out/2023 ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, o que acontecer por último.
 - 1.2.5. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana), por telefone, e-mail ou sistema de chamados da CONTRATADA ou do fabricante.
 - 1.2.6. A CONTRATANTE terá o direito de realizar download de atualizações dos firmwares e softwares, que deverão estar disponíveis no site do fabricante, durante todo o período de vigência do contrato de suporte técnico.
 - 1.2.7. O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE ("on-site") em horário comercial em regime 24x7 com atendimento no próximo dia útil.
 - 1.2.8. Durante o período de suporte técnico, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
 - 1.2.9. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontram ("on-site") ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou do fabricante.

- 1.2.10. O prazo máximo para reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado do(s) equipamento(s), contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 10 (dez) dias úteis, inclusive quando implicar troca de peças ou componentes.
 - 1.2.11. Caso não seja possível solucionar o problema, o equipamento deverá ser substituído por um novo e sem uso, do mesmo modelo, equivalente ou superior. A substituição por modelos diferentes deverá passar pela análise da equipe técnica da CONTRATANTE.
 - 1.2.12. As empresas participantes deverão ser representantes / revendas autorizadas dos fabricantes do respectivo item ofertado.
2. Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON
- 2.1. Descrição resumida: Renovação de garantia e suporte de 2 (dois) switches de marca DELL modelo S4048-ON. Service Tags: 8TYMXC2 e 3R9NXC2
 - 2.2. Características gerais:
 - 2.2.1. Renovação de garantia e suporte para switches Dell S4048-ON
 - 2.2.2. O serviço de renovação de garantia e suporte técnico deverá ser fornecido por um período de 12 (doze) meses.
 - 2.2.3. Deverá ser possível verificar a validade integral do suporte técnico pela interface das controladoras ou pelo site do fabricante utilizando as credenciais de acesso da CONTRATANTE.
 - 2.2.4. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado dia 13/nov/2023 ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, o que acontecer por último.
 - 2.2.5. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana), por telefone, e-mail ou sistema de chamados da CONTRATADA ou do fabricante.
 - 2.2.6. A CONTRATANTE terá o direito de realizar download de atualizações dos firmwares e softwares, que deverão estar disponíveis no site do fabricante, durante todo o período de vigência do contrato de suporte técnico.
 - 2.2.7. O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE (“on-site”) em horário comercial em regime 24x7 com atendimento no próximo dia útil.
 - 2.2.8. Durante o período de suporte técnico, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
 - 2.2.9. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontram (“on-site”) ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou do fabricante.
 - 2.2.10. O prazo máximo para reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado do(s) equipamento(s), contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 10 (dez) dias úteis, inclusive quando implicar troca de peças ou componentes.
 - 2.2.11. Caso não seja possível solucionar o problema, o equipamento deverá ser substituído por um novo e sem uso, do mesmo modelo, equivalente ou superior. A substituição por modelos diferentes deverá passar pela análise da equipe técnica da CONTRATANTE.
 - 2.2.12. As empresas participantes deverão ser representantes / revendas autorizadas dos fabricantes do respectivo item ofertado.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 1. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC
 - 1.1. O prazo de garantia mínima será de 24(vinte e quatro) meses para o item I e 12(doze) meses para o item II.
 - 1.2. A garantia deve possuir serviços de suporte e manutenção corretiva dos equipamentos para substituição de peças e componentes defeituosos durante o período de contrato da garantia;
 - 1.3. Os serviços de manutenção corretiva devem ser executados onde os equipamentos encontram-se instalados (on-site);
 - 1.4. As peças a serem substituídas devem ser novas, de primeiro uso e do mesmo fabricante;
 - 1.5. A contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura de chamados de suporte e manutenção corretiva durante o período de garantia;
 - 1.6. O atendimento pela Central de Atendimento deve ser prestado na modalidade 24x7;
 - 1.7. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
 - 1.7.1. Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
 - 1.7.2. Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;
 - 1.7.3. Severidade 3: dúvida relativa à operação ou configuração.

1.8. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referente aos servidores apresentados na solução serão os seguintes:

- 1.8.1. Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 12 (doze) horas, contando após sua abertura;
- 1.8.2. Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 dias úteis após sua abertura;
- 1.8.3. Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 dias úteis após sua abertura.

1.9. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3;

1.10. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída (componente novo) sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

1.11. Todos os itens deverão conter todas as licenças para o funcionamento dos protocolos e características descritas;

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

1. Contratação de serviços de atualização de garantia e suporte de equipamentos DELL, Service Tags: 8TYMXC2, 3R9NXC2, 6NFYWQ2, 6NFWWQ2 e 6NFXWQ2 do Datacenter Institucional do Ifes que terão sua garantia e suporte encerrados em outubro de 2023 para os Servidores e novembro de 2023 para os switches.

Item	Descrição	Quantidade
1	Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd	3
2	Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON	2

2. As justificativas para a contratação foram apresentadas no Documento de Formalização da Demanda. Dentre as justificativas individuais, podemos agrupá-las em:

- 2.1. Renovação de garantia e suporte de equipamentos críticos para o negócio.
- 2.2. Falhas nesses equipamentos comprometem o atendimento e a produtividade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa.
- 2.3. Falhas nos equipamentos podem comprometer o funcionamento de diversos sistemas utilizados pelo Ifes, tais como: SIG, Acadêmico, E-mail, Sites institucionais, dentre outros inclusive com a perda ou corrompimento de dados.

8. Levantamento de soluções

1. O Ifes é uma instituição de natureza tecnológica/educacional que possui um Datacenter Institucional que abrange diversos ambientes de TI de seus vários Campi. A busca pela modernização requer, sem dúvida, a adoção de tecnologias avançadas que impulsionam o aumento da produtividade e do desempenho, ao mesmo tempo em que reduzem os custos operacionais.

2. A solução de tecnologia hiperconvergente é a resposta para a integração dos principais componentes de TI, como servidores, armazenamento e elementos de rede, em um único dispositivo. Ela proporciona gerenciamento simplificado, melhor desempenho e escalabilidade linear. O modelo hiperconvergente resulta em redução de custos, especialmente ao minimizar os gastos com aquisições no data center, oferecendo um sistema virtualizado mais econômico e de fácil gerenciamento.

3. Em uma recente reestruturação da área de TI, adquirimos uma tecnologia avançada de hiperconvergência composta por dois clusters de três servidores (nodes) e quatro servidores (nodes) Dell, executando o ambiente virtual VMWARE

VSPHERE. Essa solução desempenha a função de hospedagem para os servidores virtuais nas áreas de ensino, administração e pesquisa. Nesse contexto, a operação adequada desses clusters é crucial para a maioria dos serviços de TI do IFES, incluindo o SIG.

4. A infraestrutura de hiperconvergência foi instalada para atender às demandas das áreas de ensino, administração e pesquisa do IFES, e está alojada no espaço físico do datacenter da Reitoria. Os equipamentos já foram instalados e estão em uso, e o suporte contínuo será necessário para manter esses equipamentos atualizados e seguros.

5. Para oferecer suporte ao ambiente abrangido por este estudo (DELL/VMWARE), cujo prazo de vigência expira em outubro de 2023, e considerando a constante evolução das ameaças tecnológicas, enfrentamos o desafio de implementar novas medidas de segurança e garantir que tenhamos as versões mais recentes de softwares instalados, configurados e com suporte oficial do fabricante para troca de peças e chamados relacionados ao hardware que suporta o ambiente de hiperconvergência. É importante ressaltar que a garantia e o suporte para os softwares de virtualização VMWARE foram contemplados em outro processo, que está prestes a ser contratado.

6. Durante o levantamento de possíveis soluções foram identificadas 2 (duas) alternativas para a contratação.

6.1. Solução 1: Contratação de garantia e suporte para solução (DELL) implantada no Datacenter da Reitoria do Ifes.

6.2. Solução 2: Substituição da solução implantada na Reitoria do Ifes por novos equipamentos.

9. Análise comparativa de soluções

1. Para o atendimento da demanda em estudo foram identificadas as alternativas levantadas no item anterior, abaixo segue análise qualitativa e técnica.

2. Análise da Solução 1: Contratação de garantia e suporte para a solução (DELL) implantada no Datacenter da Reitoria do IFES.

2.1. A proposta de contratar suporte e manutenção para a solução já implantada no Datacenter da Reitoria do IFES surge como uma alternativa viável para garantir a continuidade da infraestrutura de hiperconvergência, com suporte técnico e garantia. Considerando que os equipamentos em uso são relativamente novos e possuem a capacidade de processamento necessária, essa solução demonstra ser adequada.

2.2. No entanto, ao se aproximar do fim do ciclo de garantia/suporte, é importante observar os seguintes pontos críticos:

2.2.1. Em caso de falhas nos equipamentos, o reparo pode se tornar demorado, impossibilitando a resolução por parte dos Analistas e Técnicos de TI. Isso resultaria em indisponibilidade dos serviços e prejudicaria as atividades diárias da instituição, além do risco de perda de dados.

2.2.2. O fornecedor pode enfrentar dificuldades em fornecer peças de reposição, aumentando o risco de descumprimento dos níveis de serviço exigidos para o reparo dos equipamentos.

2.2.3. O fabricante pode deixar de lançar versões finais de manutenção de software ou correções de bugs.

2.2.4. O fabricante pode não realizar análises de falhas de rotina para determinar as causas de falhas no hardware ou defeitos.

2.2.5. Pode ser necessário ajustar os acordos de nível de serviço (SLA) para o reparo ou substituição de ativos antigos, devido à dificuldade de obtenção de peças de reposição.

3. Análise da Solução 2: Substituição da solução implantada na Reitoria do IFES por novos equipamentos.

3.1. A substituição da solução atualmente implantada na Reitoria do IFES foi considerada uma solução viável para manter a infraestrutura de hiperconvergência no datacenter, garantindo a continuidade do negócio. Essa proposta envolve a aquisição de novos equipamentos, que são fabricados atualmente e possuem garantia do fabricante pelo período de 36 meses, o qual gostaríamos de contratar. No entanto, conforme mencionado na Solução 1, os equipamentos existentes são novos e atendem às necessidades atuais de processamento do IFES. Portanto, conclui-se que a Solução 2 é economicamente inviável.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Foram analisadas somente soluções que são consideradas viáveis para o Ifes, do ponto de vista tecnológico e de custo/benefício. Desta forma a solução 2 foi considerada inviável, conforme item 9.3.1

11. Análise comparativa de custos (TCO)

1. Análise e comparação entre os custos totais de propriedade das soluções identificadas, levando-se em conta os valores de garantia e suporte.
- 2.

Para subsidiar o cômputo do custo total da solução e apoiar a tomada de decisão sobre a seleção de itens que devem compor a solução que represente vantajosidade econômica para o Ifes, foi realizado uma tentativa levantamento baseado dos processos de compra do governo que possuíam itens relacionados à solução na ferramenta Banco de Preços, contratado por este Instituto para auxílio nos processos de compras.

- 3.

Acontece que devido a necessidade do IFES e dos modelos de equipamentos em questão, não foi possível encontrar contratações semelhantes. Desta forma foi feito um levantamento inicial de preços para renovação de garantia e suporte dos equipamentos através de solicitação de propostas enviadas para a fabricante da solução.

- 4.

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnicas e, funcionalmente viáveis, nos termos do inc. III art. 11 da IN-01/2019/SGD, e inclui:

- 4.1.

comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership – TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção; e

- 4.2.

memória de cálculo que referenciam os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

- 5.

O quadro abaixo apresenta a tabela resumo da pesquisa de preços realizada no fabricante Dell para renovação de suporte e garantia:

ITEM	Modelo	QUANTIDADE	Dell Technologies Computadores do Brasil Ltda CNPJ: 72.381.189/0001-10 Data de recebimento: 04/07/2023	VALOR TOTAL
1	Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd	3	R\$ 18,648.00	R\$ 55,944.00
2	Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON	2	R\$ 16,450.00	R\$ 32,900.00
Valor total:				R\$ 88,844.00

- 6.

O quadro abaixo apresenta a tabela resumo de equipamentos Servidor DELL (item 1), com características semelhantes, analisados no site brancodeprecos.com.br:

--	--	--	--	--	--

Item	Modelo	Quantidade	NºPregão:32023 / UASG:325001 MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Data: 05/06/2023 Lote/Item: /1	NºPregão:842022 / UASG:70014 Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais Data: 21/10/2022 Lote/Item: /1	MÉDIA VALOR TOTAL
1	DELL R750	3	R\$ 204.000,00	R\$ 180.300,00	R\$ 576.450,00

7.

O quadro abaixo apresenta a tabela resumo de equipamentos Switch DELL (item 2), com características semelhantes, analisados no site brancodeprecos.com.br:

Item	Modelo	Quantidade	NºPregão:112022 / UASG:160486 MINISTÉRIO DA DEFESA Lote/Item: 1/1 Data: 23/01/2023	NºPregão:112021 / UASG:160186 MINISTÉRIO DA DEFESA Lote/Item: /3 Data: 25/07/2022	MÉDIA VALOR TOTAL
2	DELL S4148F	2	R\$ 74.418,00	R\$ 82.888,00	R\$ 157.306,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. A equipe de contratação indica a aquisição da Solução 1 levando em consideração como única solução viável para contratação.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 88.844,00

1. Para o cálculo do valor total, foi utilizado a média do preço obtido para cada item multiplicado pela quantidade de unidades demandadas. A soma dos valores totais de cada item define o valor total da contratação, como pode ser observado no item 11.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

1. Considerando os pontos levantados na análise de soluções, a opção de manter os equipamentos atuais por meio de uma contratação de manutenção e suporte apresenta benefícios para o negócio, alinhando-se aos princípios das contratações públicas, como eficiência, eficácia e economicidade.

2. Com base nas considerações, é recomendável manter a solução implantada, renovando os contratos de suporte técnico e garantia pois estão prestes a expirar. Essa escolha promove a evolução tecnológica, reduz o risco de indisponibilidade da infraestrutura hiperconvergente e está em conformidade com as diretrizes do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação).

3. As soluções 1 e 2 são tecnicamente viáveis de acordo com as características técnicas, mas faz-se necessário salientar o valor/custo da solução: a diferença de valores entre as soluções chega a ser mais que o dobro.
4. Também devemos levar em consideração também nesta solução todo o esforço técnico para migrar o ambiente atual, estável, para uma nova solução de Hardware.
5. O que nos leva a considerar a solução 1 como a mais viável pelo custo-benefício neste momento.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

1. Em virtude dos equipamentos estarem em perfeitas condições e de existir a possibilidade de renovação de suporte e garantia, visto que o tempo de vida dos produtos esta vigente pela fabricante DELL
2. Sendo os custos apresentados no item 11 deste estudo conclui-se que a solução 1 é a mais viável economicamente.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Com a aquisição dos itens mencionados neste estudo, o IFES terá um ambiente seguro e atualizado, além de contar com garantia e suporte contra interrupções inesperadas causadas por danos em hardware ou softwares, assegurando maior estabilidade em seus serviços internos e externos.

17. Providências a serem Adotadas

1. Não se aplica.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação viável do ponto de vista técnico, por atender os requisitos tecnológicos descritos acima; negocial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio, bem como, conforme descritos acima, econômico, por ser possível a continuidade da garantia e suporte sem aquisição de novos equipamentos, conforme comprovado nas análises de preços não sendo possível observar óbices para o prosseguimento da presente contratação, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento, conforme preconizados pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94 de 23, de dezembro de 2022.

Assim, a equipe de planejamento da contratação conclui este Estudo Técnico e declara viabilidade da contratação.

19. Responsáveis

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Documentos pessoais.]

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante da equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 993, DE 10 DE MAIO DE 2023 da Reitoria do Ifes.

GELINTON PABLO MARIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 13:35:37.

Despacho: Integrante Técnico da equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 993, DE 10 DE MAIO DE 2023 da Reitoria do Ifes.

STEFANO TERCIO GASPERAZZO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/07/2023 às 13:08:55.



Emitido em 02/08/2023

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - IN01/2019 Nº 1/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 13:49)

GELINTON PABLO MARIANO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)
Matrícula: 1348828

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 06:55)

STEFANO TERCIO GASPERAZZO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)
Matrícula: 1682849

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo:
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - IN01/2019, data de emissão: 02/08/2023 e o código de verificação:
e4dfe71ef4

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

14/2023

Responsável pela Edição

STEFANO TERCÍ GASPERAZZO

Data de Criação

21/07/2023 13:17

Objeto da Matriz de Riscos

Renovação de garantia do servidores e switches core do Data Center Institucional.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Justificativa da contratação ausente	Justificativa da contratação /insuficiente.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Desatendimento ao princípio da motivação.

Ações Preventivas

P-01 Verificar o DOD/DFD enviado.

Responsável: GELINTON PABLO MARIANO

Ações de Contingência

C-01 Devolver a solicitação à unidade demandante para os ajustes devidos.

Responsável: GELINTON PABLO MARIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descrição do objeto e dos itens	Descrição inadequada e/ou incompleta do objeto e dos itens a serem licitados.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Contratação que não atende às demandas organizacionais, e que causa dano ao erário, em virtude do desperdício de recursos públicos. Essa situação pode inclusive comprometer a competitividade do processo, e distanciar a Administração de obter a proposta mais vantajosa.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se a descrição do objeto, assim como dos seus respectivos itens estão ou são claros e objetivos, ou seja, que não restem dúvidas a respeito do que efetivamente a Administração pretende adquirir/contratar.

Responsáveis: GELINTON PABLO MARIANO ,
STEFANO TERCÍ GASPERAZZO

Ações de Contingência

C-01 Ajustar a descrição dos itens às solicitadas pela área demandante.

Responsáveis: GELINTON PABLO MARIANO ,
STEFANO TERCÍ GASPERAZZO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Dimensionamento das necessidades e recursos organizacionais	Dimensionamento inadequado das necessidades organizacionais frente às disponibilidades orçamentárias e financeiras.	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Sérios prejuízos à missão e a visão institucional, tanto em situações em que as necessidades sejam subestimadas (ausência de materiais e/ou serviços para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais), quanto superestimadas (desperdício de recurso público).

Ações Preventivas

P-01 Analisar com critérios bem definidos às efetivas necessidades da instituição para o pleno desenvolvimento de suas atividades e atendimento aos anseios da sociedade.

Responsáveis: GELINTON PABLO MARIANO ,
STEFANO TERCÍ GASPERAZZO

Ações de Contingência

C-01 Devolver a solicitação à unidade demandante para os ajustes devidos.

Responsáveis: GELINTON PABLO MARIANO ,
STEFANO TERCÍ GASPERAZZO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Inobservância ao PCA	Documento de Oficialização da Demanda em desacordo com o Plano de Contratação Anual (PCA)	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

1 Inobservância aos instrumentos legais que dispõem sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), sujeitando os servidores envolvidos no procedimento à responsabilização através de processo administrativo disciplinar e congêneres.

Ações Preventivas						
P-01	Analisar se o(s) objeto(s) demandado(s) está(ão) previsto(s) no PCA da instituição.			Responsável: GELINTON PABLO MARIANO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver a solicitação à unidade demandante para os ajustes devidos.			Responsável: GELINTON PABLO MARIANO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ausência de Estudos Preliminares	Ausência de Estudos Preliminares.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Desatendimento às exigências legais, o que pode ocasionar a anulação do processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Atentar para os instrumentos normativos vigentes, em especial a IN ME/SGD nº 94 /2022.			Responsáveis: GELINTON PABLO MARIANO , STEFANO TERCÍ GASPERAZZO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver a solicitação à EPC para os ajustes devidos.			Responsável: GELINTON PABLO MARIANO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Pesquisa de Preços	Preços não condizentes com a realidade e /ou com o objeto pretendido.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Desperdício de recursos públicos, quer seja quando ocorre o estabelecimento de preços inexequíveis e opta-se pela realização do certame, o qual pode não atrair interessados para a disputa, e consequentemente se tornar uma licitação deserta ou fracassada - situação em que todos os esforços humanos empreendidos vão por água abaixo, além de outros custos financeiros relacionados a realização da licitação; quer seja quando ocorre o sobrepreço, situação em que a Administração se sujeita a adquirir um bem/serviço por preço maior do que o praticado no mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Atentar para o que dispõe a IN SEGES/ME nº 73, de 5/8/2020.			Responsáveis: GELINTON PABLO MARIANO , STEFANO TERCÍ GASPERAZZO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver a solicitação à unidade demandante para os ajustes devidos.			Responsável: GELINTON PABLO MARIANO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Validade das Pesquisas de Preços	Vencimento das pesquisas de preços que subsidiaram o estabelecimento dos preços de referência.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Os preços podem se mostrar irreais aos praticados no mercado, tanto para mais quanto para menos, e isso, pode acarretar o desperdício de recursos públicos (financeiros, materiais, humanos etc) no caso de ocorrer uma licitação deserta, e/ou de contratações em valores acima daqueles efetivamente praticados no mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação do prazo de validade das pesquisas de preços.			Responsáveis: GELINTON PABLO MARIANO , STEFANO TERCÍ GASPERAZZO		
Ações de Contingência						
C-01	Encaminhar a solicitação à unidade demandante e/ou de licitações e contratos, para que proceda com a atualização das pesquisas de preços, e consequentemente os preços de referências, bem como a dotação orçamentária para suportar a execução da despesa.			Responsável: GELINTON PABLO MARIANO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Disponibilidade orçamentária	Ausência e/ou insuficiência de disponibilidade orçamentária para atender por completo à contratação.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Desobediência aos instrumentos normativos que versam sobre a execução da despesa, em especial, as normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar se no processo consta a informação referente a dotação orçamentária e consequente reserva de créditos orçamentários para atender a despesa por completo.			Responsáveis: GELINTON PABLO MARIANO , STEFANO TERCÍ GASPERAZZO		
Ações de Contingência						
C-01	Determinar a unidade demandante e/ou a unidade de licitações e contratos que atualize as pesquisas de preços, e consequentemente os preços de referências, bem como a dotação orçamentária para suportar a execução da despesa.			Responsáveis: GELINTON PABLO MARIANO , STEFANO TERCÍ GASPERAZZO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GELINTON PABLO MARIANO
Membro da comissão de contratação

STEFANO TERC
GASPERAZZO
Membro da comissão de contratação

MARTON URIEL MATTEDE
CALVE
Membro da comissão de contratação



Emitido em 02/08/2023

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - SGD - IN01/2019 Nº 2/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 13:49)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 09:20)

MARTON URIEL MATTEDE CALVE

SECRETARIO - TITULAR

REI-SPA (11.02.37.11.02)

Matrícula: 3334217

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 06:55)

STEFANO TERCIO GASPERAZZO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1682849

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - SGD - IN01/2019**, data de emissão: 02/08/2023 e o código de verificação: **01368851bf**

Termo de Referência 31/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2023	158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	STEFANO TERCI GASPERAZZO	01/08/2023 15:28 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		23147.003506/2023-14

1. Definição do objeto

1. Aquisição de serviços de atualização de garantia e suporte de equipamentos DELL, Service Tags: 8TYMXC2, 3R9NXC2, 6NFYWQ2, 6NFWWQ2 e 6NFXWQ2, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd	27740	Unidade	3	R\$ 18,648.00	R\$ 55.944,00
2	Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON	27740	Unidade	2	R\$ 16,450.00	R\$ 32.900,00

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Fundamentação da contratação

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.
3. Resultados e benefícios a serem alcançados:
- 3.1. Economia no valor da contratação em função da renovação de garantia e suporte em face a contratação de novos equipamentos;

- 3.2. Ambiente de TIC atualizados e protegidos com garantia e suporte contra interrupções inesperadas causadas por danos em hardware ou softwares;
- 3.3. Assegurado maior estabilidade em seus serviços internos e externos devido ao suporte do fabricante;

3. Descrição da solução

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.1. Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd

1.1.1. Descrição resumida: Renovação de garantia e suporte de 3 (três) servidores de marca DELL modelo POWEREDGE R740xd. Service Tags: 6NFYWQ2, 6NFWWQ2 e 6NFXWQ2.

1.1.2. Características gerais:

1.1.2.1. Renovação de garantia e suporte para servidores Dell PowerEdge - R740xd

1.1.2.2. O serviço de renovação de garantia e suporte técnico deverá ser fornecido por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1.2.3. Deverá ser possível verificar a validade integral do suporte técnico pela interface das controladoras ou pelo site do fabricante utilizando as credenciais de acesso da CONTRATANTE.

1.1.2.4. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado dia 23/out/2023 ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, o que acontecer por último.

1.1.2.5. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana), por telefone, e-mail ou sistema de chamados da CONTRATADA ou do fabricante.

1.1.2.6. A CONTRATANTE terá o direito de realizar download de atualizações dos firmwares e softwares, que deverão estar disponíveis no site do fabricante, durante todo o período de vigência do contrato de suporte técnico.

1.1.2.7. O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE ("on-site") em horário comercial em regime 24x7 com atendimento no próximo dia útil.

1.1.2.8. Durante o período de suporte técnico, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

1.1.2.9. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontram ("on-site") ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou do fabricante.

1.1.2.10. O prazo máximo para reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado do(s) equipamento(s), contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 10 (dez) dias úteis, inclusive quando implicar troca de peças ou componentes.

1.1.2.11. Caso não seja possível solucionar o problema, o equipamento deverá ser substituído por um novo e sem uso, do mesmo modelo, equivalente ou superior. A substituição por modelos diferentes deverá passar pela análise da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.2.12. As empresas participantes deverão ser representantes / revendas autorizadas dos fabricantes do respectivo item ofertado.

1.2. Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON

1.2.1. Descrição resumida: Renovação de garantia e suporte de 2 (dois) switches de marca DELL modelo S4048-ON. Service Tags: 8TYMXC2 e 3R9NXC2

1.2.2. Características gerais:

1.2.2.1. Renovação de garantia e suporte para switches Dell S4048-ON

1.2.2.2. O serviço de renovação de garantia e suporte técnico deverá ser fornecido por um período de 12(doze) meses.

1.2.2.3. Deverá ser possível verificar a validade integral do suporte técnico pela interface das controladoras ou pelo site do fabricante utilizando as credenciais de acesso da CONTRATANTE.

1.2.2.4. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado dia 13/nov/2023 ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, o que acontecer por último.

1.2.2.5. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana), por telefone, e-mail ou sistema de chamados da CONTRATADA ou do fabricante.

- 1.2.2.6. A CONTRATANTE terá o direito de realizar download de atualizações dos firmwares e softwares, que deverão estar disponíveis no site do fabricante, durante todo o período de vigência do contrato de suporte técnico.
- 1.2.2.7. O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE (“on-site”) em horário comercial em regime 24x7 com atendimento no próximo dia útil.
- 1.2.2.8. Durante o período de suporte técnico, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 1.2.2.9. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontram (“on-site”) ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou do fabricante.
- 1.2.2.10. O prazo máximo para reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado do(s) equipamento(s), contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 10 (dez) dias úteis, inclusive quando implicar troca de peças ou componentes.
- 1.2.2.11. Caso não seja possível solucionar o problema, o equipamento deverá ser substituído por um novo e sem uso, do mesmo modelo, equivalente ou superior. A substituição por modelos diferentes deverá passar pela análise da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 1.2.2.12. As empresas participantes deverão ser representantes / revendas autorizadas dos fabricantes do respectivo item ofertado.

4. Requisitos da contratação

1. Requisitos de negócio

1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 1.1.1. Atender às demandas registradas nos PCAs para o ano de 2023;
- 1.1.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis;
- 1.1.3. Assegurar que os equipamentos do Datacenter Institucional possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- 1.1.4. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- 1.1.5. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos no Instituto.

2. Requisitos de capacitação

- 2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

3. Requisitos legais

- 3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de preços) e a outras legislações aplicáveis.

4. Requisitos de manutenção

- 4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

5. Requisitos temporais

- 5.1. A ativação do suporte e garantia dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6. Requisitos de segurança e privacidade

- 6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

7. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 7.1. O prazo de garantia mínima será de 24(vinte e quatro) meses para o item I e 12(doze) meses para o item II.
 - 7.2. A garantia deve possuir serviços de suporte e manutenção corretiva dos equipamentos para substituição de peças e componentes defeituosos durante o período de contrato da garantia;
 - 7.3. Os serviços de manutenção corretiva devem ser executados onde os equipamentos encontram-se instalados (on-site);
 - 7.4. As peças a serem substituídas devem ser novas, de primeiro uso e do mesmo fabricante;
 - 7.5. A contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura de chamados de suporte e manutenção corretiva durante o período de garantia;
 - 7.6. O atendimento pela Central de Atendimento deve ser prestado na modalidade 24x7;
 - 7.7. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
 - 7.7.1. Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
 - 7.7.2. Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;
 - 7.7.3. Severidade 3: dúvida relativa à operação ou configuração.
 - 7.8. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referente aos servidores apresentados na solução serão os seguintes:
 - 7.8.1. Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 12 (doze) horas, contando após sua abertura;
 - 7.8.2. Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 dias úteis após sua abertura;
 - 7.8.3. Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 dias úteis após sua abertura.
 - 7.9. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3;
 - 7.10. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída (componente novo) sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
 - 7.11. Todos os itens deverão conter todas as licenças para o funcionamento dos protocolos e características descritas;
8. Requisitos de experiência profissional
 - 8.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
 9. Requisitos de formação de equipe
 - 9.1. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.
 10. Requisitos de metodologia de trabalho
 - 10.1. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.
 - 10.2. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.
 11. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
 - 11.1.1. Item 1: DELL ProSupport NBD ONSITE + KYHD;
 - 11.1.2. Item 2: DELL ProSupport NBD ONSITE;

5. Modelo de execução do objeto

1. Condições de Entrega
 - 1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
2. Mecanismos formais de comunicação
 - 2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes: a) Ordem de Fornecimento de Bens; b) Ata de Reunião; c) Ofício; d) Sistema de abertura de chamados;

6. Modelo de gestão do contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa
 7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
 8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - 8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - 8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 - 8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 1 0 .
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenha

7. Critérios de medição e pagamento

1. Recebimento do Objeto

1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Liquidação

2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.1. o prazo de validade;

2.2.2. a data da emissão;

2.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

2.2.5. o valor a pagar; e

2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
3. Prazo de pagamento
- 3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
4. Forma de pagamento
- 4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.3.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE.
2. Exigências de habilitação
- 2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 2.2. Habilitação jurídica
- 2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

2.4.3.1. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

2.4.3.2. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

2.4.3.3. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 88.844,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.844,00. (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme menor custo unitário apostos na processo.

10. Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STEFANO TERCI GASPERAZZO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 14:48:22.

GELINTON PABLO MARIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 14:52:04.

MARTON URIEL MATTEDE CALVE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 15:28:21.



Emitido em 02/08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - SGD - IN01/2019 Nº 2/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 13:50)

GELINTON PABLO MARIANO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)
Matrícula: 1348828

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 09:20)

MARTON URIEL MATTEDE CALVE
SECRETARIO - TITULAR
REI-SPA (11.02.37.11.02)
Matrícula: 3334217

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 06:55)

STEFANO TERCIO GASPERAZZO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)
Matrícula: 1682849

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA - SGD - IN01/2019, data de emissão: **02/08/2023** e o código de verificação:
83e6deb904

PROPOSTA COMERCIAL - EXTENSÃO DE GARANTIA



Cotação:

Data:

terça-feira, 04 de julho de 2023

Informação do Cliente

Empresa :

INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO IFES

Nome do Contato :

RO 25926743

DETALHES DO CUSTO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIAS DELL

Informação Atual do Equipamento

Informação sobre Extensão de Serviços

TAG	Modelo	Nível de Serviço	Data de Faturamento	Data de venc. do Serviço	RENOVAÇÃO EOS	Nível de Serviço Extensão	Preço total
3R9NXC2	DELL NETWORKING S4048	ProSupport NBD ONSITE	22/out/2018	22/out/2023	22/out/2024	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 16,450.00
8TYMXC2	DELL NETWORKING S4048	ProSupport NBD ONSITE	22/out/2018	22/out/2023	22/out/2024	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 16,450.00
6NFWWQ2	POWEREDGE R740XD	ProSupport NBD ONSITE + KYHD	15/ago/2018	12/nov/2023	15/ago/2025	PSPlus NBD ONSITE + KYHD	R\$ 18,648.00
6NFXWQ2	POWEREDGE R740XD	ProSupport NBD ONSITE + KYHD	15/ago/2018	12/nov/2023	15/ago/2025	PSPlus NBD ONSITE + KYHD	R\$ 18,648.00
6NFWWQ2	POWEREDGE R740XD	ProSupport NBD ONSITE + KYHD	15/ago/2018	12/nov/2023	15/ago/2025	PSPlus NBD ONSITE + KYHD	R\$ 18,648.00

Total em Reais

R\$ 88,844.00

Obs.: A proposta de renovação de garantia é válida apenas para os itens em perfeitas condições técnicas de funcionamento.

Para confirmar o pedido realizado, precisamos receber o seu **PEDIDO DE COMPRAS FORMAL**, confirmando a quantidade, os dados de faturamento e entrega (endereço, CNPJ) e a condição de pagamento abaixo informada.

Caso sua empresa não possua uma Ordem de Compra formal volte e-mail com seu aceite.

Se for utilizado no e-mail um número de ordem de compra para controle interno esta informação deverá constar no e-mail conforme solicitado abaixo.

As confirmações por e-mail com ou sem número para controle serão consideradas como pedido (inclusive para cobrança posterior).

A Dell não aceitará devolução ou alteração do pedido por este motivo: confirmação da compra por e-mail.

Preço em R\$

Forma de Pagamento: pagamento em 30 dias após o faturamento (NE no valor integral da proposta)

Preço com impostos

Validade da Proposta: 30 dias

Processo de compra via Inexigibilidade

Razão Social do Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda.

Av. Industrial Belgraf, 400

Bairro Industrial - C.P. 061

Eldorado do Sul RS

92.990-000

CNPJ: 72.381.189/0001-10

Inscrição Estadual: 267/0013494

[Termos e Condições de Venda \(Page 1 of 2\) | Dell Brasil](#)



Emitido em 04/07/2023

PROPOSTA Nº 3/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 14:08)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo:
PROPOSTA, data de emissão: 02/08/2023 e o código de verificação: 6afa31c32e



À
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Av. Industrial Belgraf nº 400, Medianeira
Eldorado do Sul - RS
92990-000

ATESTADO AO ASSOCIADO

Nº: 0173/A/23

Data: 01.06.2023

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., com sede na Av. Industrial Belgraf nº 400, Medianeira, em Eldorado do Sul - RS, CNPJ 72.381.189/0001-10, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 1944, desde 30.07.1999 e, conforme consta em nossos registros e em declarações firmadas pelas empresas Dell Computadores do Brasil Ltda. e Dell Technologies Inc. (EMC Corporation), a Dell Computadores do Brasil Ltda. é a única autorizada a comercializar, no País, os seus serviços "APOS" de manutenção e suporte, denominados serviços "NBD", "SBD", "ProSupport", "ProSupport Plus", "Complete Care", "PSS", "Keep your hard drive", "Diagnóstico onsite" e "Optimize para infraestrutura" e o "Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos", para entidades da administração pública direta ou indireta, nos termos das Leis 8.666/93, 14.133/2021 e 13.303/2016 e regulamentos que lhe sejam correlatos, bem como a empresas integrantes do Sistema "S" nos termos de seus regulamentos, para as quantidades dos seguintes produtos (hardware) de marca e fabricação DELL / EMC:

Quantitativo	Famílias	Linhas de Produtos	Modelos
A partir de: 35 processadores; ou 750 TB (Terabytes), brutos de capacidade de armazenamento; ou 500 portas de rede LAN/SAN	Datacenter: Servidores, Hiperconvergência, Unidades e Appliances de backup, Switches LAN/SAN e/ou Storage	Appliances Hiperconvergentes	Série VX (VxRAIL, VxBLOCK, VxFLEX) PowerFlex e Power One.
		Servidores PowerEdge	Unidades digitais de processamento montadas em um mesmo corpo ou gabinete do tipo servidor (NCM / TIPI: 8471.41.00 e 8471.50).
		Networking	Switches LAN projetados para redes de negócio – Dell EMC PowerSwitch Series, PowerEdge MX Blades, PowerConnect.
		Switches SAN – Storage Area Networking	Dell EMC Connectrix, Famílias Connectrix DCX directors, DS switches e MDS directors e switches.
		Sistema de armazenamento High End e Midrange (SAN-block- level storage)	Unidade de armazenamento Dell EMC Série PowerMax, Séries VMAX e VMAX All-Flash, PowerStore, XtremIO, SC, PowerVault, PS e VPLEX.
		Servidores de arquivo e mídia (NAS - file-level storage) ou sistema de armazenamento Unified (block & file level storage)	Dell EMC Celerra séries: NS, CFS, CNS, NX Séries; VNX series, VNX Gateway, VG; Sistemas Isilon, PowerScale, Linhas Unity e Unity All Flash, Linhas Unity XT e Unity XT All Flash, Linha Greenplum.

DS
IME

DS
DSS



		Servidores de arquivo de conteúdo Fixo / Objeto e Mídia (CAS - Object storage)	Dell EMC Centera, ATMOS, Dell EMC Elastic Cloud Storage (ECS), Dell EMC Cloud Tiering Appliance (CTA).
		Back-up	Linha data Domain, linha IDPDA, linha PowerVault, respectivos acessórios e periféricos, linha PowerProtect, linha AVAMAR DataStore, linha Greenplum DCA, EMC Disk Library de Mainframe (DLm), linhas RecoverPoint, RecoverPoint Appliance (RPA físico e vRPA virtual) e linha Networker.
a partir de 200 unidades	Client: Desktop e/ou Notebooks e/ou Monitores	Linha Desktops Optiplex, Monitores, Inspiron, Studio Precision e Vostro	Unidade de processamento digital de pequena capacidade (NCM 8471.50.10)
		Linha notebooks Latitude, Vostro, Precision, Inspiron, XPS, Alienware e Studio	Máquina automática para processamento de dados, digital, portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela("ecran") de área superior a 560 cm² (NCM 8471.30.19)

Ainda sobre o assunto, e conforme declaração firmada pela Dell, deixamos registrado que:

- Os equipamentos identificados dentro de uma mesma Família deverão ser somados para fins de atingir o número mínimo quantitativo estipulado acima, para manter um nível de serviço adequado;
- Os serviços acima referidos poderão ser realizados / prestados pela Dell ou por empresas expressamente autorizadas pela Dell.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

DocuSigned by:
Israel M. Guratti
159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti
Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0173-A-23/rob

DocuSigned by:
Dirceu Silvani Sgubin
36745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional

Eldorado do Sul/RS, 27 de abril de 2023.

À

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE

A/C DETEPI – Departamento de Tecnologia e Política Industrial
Avenida Paulista, 1313-7º andar- conjunto 703, CEP 01311-923
Sao Paulo- SP

Assunto: Declaração de exclusividade na oferta de serviços ao Setor Público

Prezados,

A **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. (“Dell Technologies”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.381.189/0001-10, com sede na Av. Industrial Belgraf, 400, Medianeira, Cep 92990-000, Eldorado do Sul/RS, comparece perante a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (“ABINEE”) para reafirmar a sua estratégia comercial de exclusividade na oferta de determinados produtos e serviços ao Setor Público, nos seguintes termos.

Para os devidos fins de direito, tendo em vista sua política comercial já institucionalizada, visando melhor atender aos seus clientes que nela se enquadrem, a Dell Technologies declara que é a ÚNICA empresa no Brasil autorizada a comercializar os serviços relacionados aos produtos de marca Dell e Dell EMC, descritos no presente instrumento, a entidades da administração pública direta e indireta, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 14133/2021, Lei 13.303/2016 e regulamentos que lhe sejam correlatos, bem como a empresas integrantes do Sistema “S”, nos termos de seus regulamentos.

Serviços:

- Serviços APOS de manutenção e suporte:
 - i. Serviços Pós-Garantia “NBD- Próximo dia útil”
 - ii. “SBD – Mesmo dia útil”
 - iii. “ProSupport”
 - iv. “ProSupport Plus”
 - v. “Complete Care” (Serviços de Proteção contra Danos Acidentais)
 - vi. “Serviço PSS” (Post Standart Support – Pós Suporte Padrão)
 - vii. “Keep your hard drive” (Retenção de disco rígido)
 - viii. “Diagnóstico onsite”
 - ix. Optimize para Infraestrutura
- “Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos¹

1- Serviços APÓS são todos aqueles relativos à renovação, não se tratando de serviços associados a fornecimento de equipamentos

² O Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos apenas é comercializado com exclusividade pela Dell Technologies quando o cliente já possuir um contrato de garantia ativo ou quando ocorrer a contratação simultânea com uma das categorias de serviço listadas nos itens (i) a (ix), observado, em ambos os casos, o quantitativo adiante definido. O Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos apenas é elegível para produtos da Família Datacenter.

A exclusividade ora estabelecida apenas estará configurada quando os requisitos de elegibilidade abaixo forem atendidos:

Quadro Quantitativo e Volumetria – Serviços			
Quantitativo ²	Família	Linhas dos Produtos	Modelos
A partir de 35 Processadores ou 750 TB Brutos (Terabytes) de Capacidade de Armazenamento ou 500 Portas de Rede LAN/SAN	DATACENTER: Servidores, Hiperconvergência, Unidades e Appliances de Backup, Switches LAN / SAN e/ou Storage	Appliances Hiperconvergentes	Série VX (VxRAIL, VxBLOCK, VxFLEX) PowerFlex e PowerOne
		Servidores PowerEdge	Unidades digitais de processamento montadas em um mesmo corpo ou gabinete do tipo servidor (NCMITPI: 8471.41.90 e 8471.50)
		Networking	Switches LAN projetados para redes de negócio – Dell EMC PowerSwitch Series, PowerEdge MX Blades, PowerConnect
		Switches SAN - Storage Area Networking	Dell EMC Connectrix - Famílias Connectrix DCX directors, DS switches e MDS directors e switches
		Sistema de Armazenamento High End e Midrange (SAN - block-level storage)	Unidade de Armazenamento Dell EMC Série PowerMax, Séries VMAX e VMAX All-Flash, PowerStore, XtremIO, SC, PowerVault, PS e VPLEX
		Servidores de Arquivo e Mídia (NAS - file-level storage) ou Sistema de Armazenamento Unified (block & file level storage)	Dell EMC Celerra Series: NS, CFS, CNS, NX Series; VNX series, VNX Gateway, VG; Sistemas Isilon, PowerScale, Linhas Unity e Unity All Flash, Linhas Unity XT e Unity XT All Flash, Linha Greenplum
		Servidores de Arquivo de Conteúdo Fixo/Objeto e Mídia (CAS - object storage)	Dell EMC Centera, ATMOS, Dell EMC Elastic Cloud Storage (ECS), Dell EMC Cloud Tiering Appliance (CTA).

² Os equipamentos identificados dentro de uma mesma “Família” deverão ser somados para fins de atingimento de quantitativo para que se mantenha um nível de serviço adequado. Todo equipamento elegível a renovação será considerado para efeito cálculo do quantitativo

		Back-up	Linha Data Domain, Linha IDPDA, Linha PowerVault, respectivos acessórios e periféricos, Linha PowerProtect, Linha AVAMAR DataStore, Linha Greenplum DCA, EMC Disk Library de Mainframe (DLm), Linha RecoverPoint, RecoverPoint Appliance (RPA físico e vRPA virtual) e Linha Networker.
a partir 200 unidades	CLIENT: Desktop e/ou Notebooks e/ou Monitores	Linha DESKTOPS Optiplex, monitores, Inspiron, Studio Precision e Vostro	Unidade de processamento digital de pequena capacidade (NCM 8471.50.10)
		Linha NOTEBOOKS Latitude, Vostro, Precision, Inspiron, XPS, Alienware e Studio	Máquina automática para processamento de dados, digital, portátil, de peso inferior a 3,5kg, com teclado alfanumérico de no mínima 70 teclas e com uma tela("ecran") de área superior a 560cm2 (NCM 8471.30.19)

Descrição dos Serviços:

Os serviços descritos nesta declaração têm dependência tecnológica do fabricante, uma vez que a Dell Technologies, por meio de seus laboratórios de engenharia e suporte técnico, é a única empresa que dispõe de todos os recursos necessários à execução dos mesmos.

A comercialização dos referidos serviços, nos termos desta declaração, é realizada única e exclusivamente pela Dell Technologies, que poderá executar os serviços com recursos próprios ou de terceiros credenciados especializados, sob total e irrestrita responsabilidade da Dell Technologies.

i. Atendimento NBD (Next Business Day- Próximo dia útil)

Serviços de até 5 anos da data da compra do equipamento: suporte técnico telefônico e via web e, se necessária, disponibilização de técnico para atendimento no local no próximo dia útil. Não existe limite de chamados para assistência, *"troubleshooting"* e diagnóstico de hardware Dell Technologies.

Existem 3 condições básicas que devem ser satisfeitas simultaneamente para que o atendimento ocorra no próximo dia útil.

- 1) *NBD* - Atendimento no próximo dia útil, dependendo da distância de onde o cliente se encontra do parque de peças Dell Technologies. Caso a distância do atendimento seja superior à 200km do parque de peças, o atendimento poderá ser: *2BD*- 2 dias úteis, *3BD*- 3 dias úteis ou até *Best Effort*- Melhor esforço.
- 2) O chamado deve ser aberto pelo cliente até às 16:30h. Este é o horário máximo para o cliente contactar a Dell Technologies a fim de que esta possa viabilizar a separação da(s) peça(s) necessária(s) para o atendimento e o envio da mesma para o cliente nos prazos acima identificados.
- 3) A peça necessária deve estar disponível no país. Baseado em estatísticas

e nas taxas de falhas dos componentes nos equipamentos vendidos, a Dell Technologies faz um planejamento de quais peças devem ser mantidas em estoque no país para o devido atendimento à garantia.

ii. Atendimento SBD (Same Business Day - Mesmo Dia Útil)

Serviços de até 5 anos da data da compra do equipamento, exceto para os produtos da linha Dimension e Latitude: Suporte técnico telefônico e via web e, se necessário, disponibilização de técnico e peças para atendimento no local no mesmo dia útil*.

Se o sistema apresentar uma falha, o serviço SBD da Dell Technologies poderá enviar no mesmo dia útil, um técnico ao local onde encontram-se os equipamentos estiverem uma vez que se tenham sido esgotados os procedimentos de diagnóstico de problemas através do site ou telefone.

Existem 2 condições que devem ser satisfeitas simultaneamente para o atendimento no mesmo dia útil.

- 1) Cliente deve estar na zona de cobertura *SBD* da Dell Technologies. O tempo de resposta irá variar de acordo com a distância cliente-parque de peças
- 2) A peça necessária deve estar disponível no país. Baseado em estatísticas e nas taxas de falhas dos componentes nos equipamentos vendidos, a Dell Technologies faz um planejamento de quais peças devem ser mantidas em estoque no país para o devido atendimento à garantia

* O cálculo da disponibilidade do serviço e o tempo de resposta podem variar em função da distância ou acessibilidade do local do produto.

iii. Serviço ProSupport para TI com Missão Crítica

Serviços de até 5 anos da data da compra do equipamento, serviços no local, acesso direto por telefone 24 horas/dia, 7 dias/semana, incluindo feriados, Central de Especialistas Enterprise Gold ("EEC") com analistas de nível sênior que auxiliam na solução de problemas de hardware, tanto referentes a servidores, quanto a storage, sistemas operacionais centrais (Microsoft®, Novell® ou Red Hat®), switches, equipamentos da linha Client e aplicativos de softwares chave, conforme lista disponível na página da internet da Dell Technologies. (Também disponível para software centrais Dell Technologies/EMC como Navisphere® Manager, Access LogixrM, Navisphere Agent, e PowerPath®).

Envio de um técnico ou peças em garantia para o re-estabelecimento do ambiente do Cliente (conforme necessário e de acordo com o nível do serviço contratado) para reparos a defeitos de materiais ou mão de obra no Sistema de Suporte Gold.

Rastreamento de peças em tempo real pela Central de Comando Enterprise e envio de técnicos especializado ao estabelecimento do Cliente.

Possibilidade de o Cliente indicar o nível de severidade do próprio incidente com base no impacto para o seu negócio. O Cliente receberá o suporte de acordo com o nível de severidade por ele indicado.

Gestor de caso em aberto do chamado técnico (Resolution Manager) designado como ponto de contato primário do cliente, na modalidade 24 x 7, para gerenciamento dos incidentes e escalonamento, caso necessário.

Gerenciamento de caso para auxiliar na sua solução e escalonamento do problema.

Solução de Questões Complexas - O cliente tem direito a receber soluções para questões complexas, de acordo com a compra e descrição constante na fatura, a obter suporte por telefone 24 horas/dia, 7 dias/semana para auxiliar na solução de problemas relacionados a aplicativos e base de dados, que vão além do hardware básico e do sistema operacional central, ou defeitos de firmware. A Solução de Questões Complexas pode incluir Suporte Colaborativo a ser prestado por fornecedores terceirizados selecionados. (Soluções de questões adicionais podem ser adquiridas mediante o pagamento de taxas adicionais.)

Possibilidade de registro para recebimento de notificações importantes via e-mail, incluindo mudanças mensais de firmware (notificações de updates de engenharia ao BIOS da Dell Technologies, patches de firmware e de sistema por meio do Update Técnico da Dell Technologies), updates trimestrais de OpenManage TM e notificação de updates de sistemas de software e firmware Dell Technologies | EMC (por meio do website Powerlink).

iv. Serviço ProSupport Plus

Serviços de até 5 anos da data da compra do equipamento, serviços no local, acesso direto por telefone 24 horas/dia, 7 dias/semana, incluindo feriados, Central de Especialistas Enterprise Gold ("EEC") com analistas de nível sênior que auxiliam na solução de problemas de hardware, tanto referentes a servidores, quanta a storage, sistemas operacionais centrais (Microsoft®, Novell® ou Red Hat®), switches, Suporte para certos aplicativos de servidor, como o Microsoft Small Business Server e software, tais como V-Sphere, Hyper-V e XenServer..

Acesso aos Centros de comando global, que ajudam a gerenciar situações críticas em ambientes do Cliente, monitorar todos os envios de mão de obra de "missão crítica" no local e oferecer comunicação e coordenação proativas para gerenciamento de crises durante eventos como desastres naturais.

Envio de um técnico ou de peças em garantia para o estabelecimento do Cliente (conforme necessário e de acordo com o nível do serviço contratado) para reparos e soluções necessárias devido a defeitos em materiais ou mão de obra no Sistema de Suporte Pro Support Plus.

Rastreamento de peças em tempo real, pela Central de Comando Enterprise, e

envio de técnicos especializado ao estabelecimento do Cliente.

Possibilidade de o Cliente indicar o nível de severidade do próprio incidente com base no impacto para o seu negócio. O Cliente receberá o suporte de acordo com o nível por ele identificado.

Relatórios mensais entregues durante todo o prazo do contrato de suporte em sistemas qualificados e com Direito.

Gerente Técnico de Conta ("TAM") designado como ponto de contato primário do cliente por 24 x 7 para gerenciamento de incidentes e escalonamento.

Uso do Dell Technologies SupportAssist, software que coleta informações sobre o hardware e software, e proporciona uma experiência de suporte avançada, personalizada e eficiente. Usado em conjunto com o ProSupport Plus, o SupportAssist irá fornecer os seguintes recursos e capacidades:

- ✓ Monitoramento de sistemas para problemas que afetam o funcionamento e desempenho normal.
- ✓ Abertura automática de solicitações de serviço com o Suporte técnico da Dell Technologies
- ✓ Upload automático de diagnóstico e outros dados que permite um diagnóstico eficaz das questões.
- ✓ Coleta periódica de dados do sistema operacional que permitirá a Dell Technologies oferecer aos clientes ProSupport Plus e sistemas com relatórios, manutenção e prevenção de problemas futuros.

O software SupportAssist coleta registros de diagnóstico e informações de configuração de sistemas monitorados. Esta informação permite que a Dell Technologies forneça uma experiência de suporte avançada, bem como, monitorizar o status da configuração. Os dados enviados pelos sistemas à Dell Technologies são criptografados, com criptografia de 128 bits, e transferidos com segurança por meio de protocolos SSL.

A Manutenção do sistema ProSupport Plus fornece aos clientes da Dell Technologies eventos de manutenção remota necessários que ocorrem durante a vigência do contrato de serviço nos dispositivos abrangidos pelo ProSupport Plus e são monitorados sob o SupportAssist. A manutenção do sistema ajuda a manter o desempenho e reduzir a probabilidade de futuros incidentes devido a versões incompatíveis de firmware, software, BIOS e hardware. Eventos de Manutenção do sistema são coordenados entre o cliente, o TAM e o pessoal de suporte da Dell Technologies, bem como é base de informações a quais serão fornecidas como parte do Relatório mensal de Patch crítico. A entrega da manutenção do sistema é geralmente disponível na modalidade 24x7x365, mas pode estar sujeita a mútua disponibilidade de recursos do cliente e da Dell Technologies.

Gerenciamento de caso para auxiliar na sua solução e escalonamento do problema.

Solução de Questões Complexas - O cliente tem direito a receber soluções para

questões complexas, de acordo com a compra e descrição constante na fatura, a obter suporte por telefone 24 horas/dia, 7 dias/semana para auxiliar na solução de problemas relacionados a aplicativos e base de dados, que vão além do hardware básico e do sistema operacional central, ou defeitos de firmware. A Solução de Questões Complexas pode incluir Suporte Colaborativo a ser prestado por fornecedores terceirizados selecionados. (Soluções de questões adicionais podem ser adquiridas mediante o pagamento de taxas adicionais.)

Possibilidade de registro para recebimento de notificações importantes via e-mail, incluindo mudanças mensais de firmware (notificações de updates de engenharia ao BIOS da Dell Technologies, patches de firmware e de sistema por meio do Update Técnico da Dell Technologies), updates trimestrais de OpenManage TM e notificação de updates de sistemas de software e firmware Dell Technologies | EMC (por meio do website Powerlink).

v. Serviço Complete Care (Serviços de Proteção contra Danos Acidentais)

O serviço de Complete Care (“Serviço”) é um serviço (não é um seguro) que pode ser contrato junto com a garantia (o mesmo só tem validade se a garantia do equipamento estiver ativa). O serviço Complete Care (cobertura de danos acidentais) compreende o reparo do produto suportado conforme for necessário para corrigir defeitos que ocorram durante a sua utilização normal e sejam causados por imprevistos de manuseio não intencional (incluindo quedas e deslizamentos).

Este é um serviço que está disponível para conserto ou substituição de hardware (este serviço não abrange software).

Se necessária a substituição do produto ao invés de repará-lo, a Dell Technologies o substituirá por um equivalente ou melhor do que o produto Suportado inicialmente, conforme os critérios da Dell Technologies.

Para um produto suportado que é classificado pela Dell Technologies como um smartphone ou tablet (um “Dispositivo Móvel”), durante o período de doze meses consecutivos do termo de Serviço, este serviço fornecerá o número máximo de duas (2) substituições de dispositivo, para cada dispositivo móvel, que deverá estar devidamente habilitado no momento em que o cliente fizer a solicitação de substituição. O período de doze meses é calculado com base na data da primeira substituição. Assim, o Cliente terá direito a, no máximo, uma (1) substituição adicional durante o período de: a) doze meses após a substituição anterior e/ou a primeira substituição requerida pelo cliente, ou b) tempo restante no termo do serviço; o que for menor. Este serviço é válido em todo o território nacional.

vi. PÓS-SUPORTE PADRÃO DA DELL TECHNOLOGIES

O Serviço PSS (Post Standart Support – Pós Suporte Padrão é Serviços oferecido pela Dell Technologies para equipamentos que já possuem uma idade

de uso avançada em relação a sua data de compra (07 anos para servidores, 05 anos para storages e networking): suporte técnico telefônico e via web e, se necessário, disponibilização de técnico para atendimento no local no próximo dia útil ou atendimento em 4h, dependendo da localidade. Não existe limite de chamados para assistência a troubleshooting e diagnóstico de hardware Dell Technologies. Suporte a software não está disponível para este Serviço.

Existem 3 condições básicas que devem ser satisfeitas simultaneamente para que o atendimento ocorra no próximo dia útil.

- 1) *NBD* - Atendimento no próximo dia útil, dependendo da distância de onde o cliente se encontra do parque de peças Dell Technologies. Caso a distância do atendimento seja superior à 200km do parque de peças, o atendimento poderá ser: *2BD*- 2 dias úteis, *3BD*- 3 dias úteis ou até *Best Effort*- Melhor esforço.
- 2) O chamado deve ser aberto pelo cliente até às 16:30h. Este é o horário máximo para o cliente contactar a Dell Technologies a fim de que esta possa viabilizar a separação da(s) peça(s) necessária(s) para o atendimento e o envio da mesma para o cliente nos prazos acima identificados.
- 3) A peça necessária deve estar disponível no país. Baseado em estatísticas e nas taxas de falhas dos componentes nos equipamentos vendidos, a Dell Technologies faz um planejamento de quais peças devem ser mantidas em estoque no país para o devido atendimento à garantia.

As peças de substituição de hardware, quando consideradas necessárias pela Dell Technologies, serão enviadas ao cliente como uma entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local, conforme aplicável no Contrato do Cliente. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local. Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell Technologies de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell Technologies a realizar as substituições. As peças consumíveis, como as baterias, não são cobertas pelo Pós-suporte Padrão. Para garantir a disponibilidade das peças, talvez sejam necessários até 30 (trinta) dias após o prazo inicial deste Serviço.

vii. Retenção do Disco Rígido (KYHD)

O Serviço permite ao cliente manter a posse de seu(s) disco(s) rígido(s) com falha que estão dentro da vigência da Garantia de hardware limitada da Dell Technologies depois de receber peças de substituição de acordo com um conserto qualificado. O “conserto qualificado” inclui o conserto e/ou a substituição resultantes de defeito(s) de fabricação ocorrido(s) dentro do período de garantia do hardware aplicável ao(s) Produto(s) suportado(s) do Cliente.

viii. Diagnóstico onsite

O Diagnóstico no local da Dell Technologies oferece atividades opcionais de diagnóstico no local da empresa do Cliente para Produtos suportados Dell Technologies. Este Serviço ajuda a reduzir o tempo gasto pelo Cliente associado à resolução de problemas com incidentes de rotina pelo telefone fornecida sob a garantia limitada da Dell Technologies e a cobertura do contrato de serviço aplicável do Cliente ao enviar um técnico de serviço ao local do Cliente para executar a resolução de problemas no local para o Cliente.

Este Serviço inclui:

- 1) Resolução de problemas no local do Produto suportado por um técnico de serviço no local da empresa do Cliente (local indicado na fatura do Cliente ou no contrato aplicável com a Dell Technologies assinado separadamente pelo Cliente);
- 2) Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia de hardware limitada subjacente do Produto suportado e o contrato de suporte de nível de serviço adquirido separadamente (após a conclusão da resolução de problemas no local);

ix. Optimize para Infraestrutura

O serviço Optimize para infraestrutura é um serviço que oferece aos clientes acesso ao conhecimento técnico especializado sobre o produto da Dell Technologies por meio de um Gerente técnico de contas ("TAM"). Com o Optimize para infraestrutura, os clientes receberão orientação consultiva, suporte proativo, análises do sistema programadas regularmente para maximizar o desempenho e a otimização da infraestrutura, bem como o alinhamento das iniciativas com as necessidades de negócios

O serviço Optimize para infraestrutura complementa os serviços de reparo do suporte, tais como ProSupport ou ProSupport Plus ao designar um TAM com conhecimento do ambiente do cliente. Dessa forma, ele oferece suporte proativo e assistência às operações diárias e ao gerenciamento do sistema. Além disso, o TAM ajudará no planejamento estratégico em longo prazo e na otimização da infraestrutura fornecendo serviços de consultoria.

O serviço Optimize para Infraestrutura requer que o software de gerenciamento de sistemas aplicável para transmitir e acessar os dados de configuração por meio de canais criptografados como o Secure Remote Services e o CloudIQ estejam habilitados. Por meio do monitoramento e da comunicação com os clientes, os TAMs são capazes de oferecer relatórios regulares, avaliação e orientação que ajudarão a reduzir o tempo de administração e ajudam a garantir a alta disponibilidade.

Este Serviço inclui:

- Assessoria sobre sistemas operacionais e manutenção de uma infraestrutura eficiente para ajudar a projetar e operar um ambiente otimizado
- Assistência no planejamento, na programação e na preparação de upgrades de hardware e software para ajudar a garantir que as ações de manutenção sejam rotineiras
- Fornecimento de orientações sobre eficiências operacionais para maximizar o retorno sobre o investimento
- Criação do chamado no ponto de detecção
- Coordenação com a equipe de suporte da Dell para ajudar a garantir a resolução de ocorrências em tempo hábil
- Atuação como defensor do cliente em questões de suporte de Gravidade 1 e 2 para ajudar a garantir a resolução em tempo hábil e auxiliar na coordenação dos recursos necessários
- Visita presencial anual para ajudar a garantir que o TAM esteja alinhado aos requisitos de infraestrutura atuais e futuros do cliente para colaborar com os objetivos operacionais
- Diagramação e avaliação da arquitetura do sistema para otimizar o projeto e a configuração do sistema
- Condução de reuniões de avaliação para alinhar a infraestrutura às iniciativas comerciais e às necessidades do cliente
- Assessoria sobre o status e soluções recomendadas relacionadas à solução de infraestrutura completa, inclusive segurança, configuração de fabric, conjuntos de recursos e processos da SAN
- Assessoria sobre soluções e melhores práticas para atendimento dos requisitos de capacidade e desempenho
- Reunião com o cliente para comunicar os resultados da análise de capacidade e desempenho e avaliar esses resultados
- Monitoramento proativo das medições de capacidade e desempenho para ajudar a garantir uma operação eficiente do ambiente de infraestrutura e comunicar questões críticas, tais como aumentos de desempenho e tetos de capacidade.
- Análise ativa das ocorrências de suporte para identificar os possíveis problemas e recomendar treinamento, se necessário.
- Assistência proativa e personalizada com o objetivo de minimizar a solução de problemas de diagnóstico nas chamadas de suporte
- Reunião com o cliente para comunicar as descobertas da análise de casos e resolver possíveis preocupações
- Fornecimento de histórico de casos, com o resumo dos casos, tendências, áreas de melhoria e possíveis riscos ou problemas
- Análise regular das informações de log do sistema para garantir a eficiência das operações de infraestrutura e identificar atividades e tendências incomuns
- Revisão das entradas do log com o cliente e comunicação dos resultados para tratar de potenciais problemas
- Análise da solução para ajudar a garantir que as recomendações de redundância e failover estejam intactas
- Assessoria sobre as melhores práticas para criação de uma solução totalmente redundante
- Assistência no desenvolvimento de planos para criar soluções redundantes
- Avaliação do ambiente e das necessidades do cliente para oferecer recomendações de melhores práticas de configuração e otimização do sistema.

- Condução de revisões do sistema para fornecer orientações sobre as melhores práticas e administração do sistema.

Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos

Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos envolvendo as tecnologias Dell Technologies detalhadas neste descritivo, para entidades da administração pública e empresas de economia mista, no Segundo Nível de Atendimento, com possibilidade de escalonamento direto para o Terceiro Nível de atendimento, através de ferramentas internas. Entende-se por Segundo Nível de Atendimento os serviços de operação e administração dos ambientes compostos por tecnologia Dell Technologies, bem como suporte ao Primeiro Nível (atendimento básico e genérico de operação e administração de ambientes). A prestação dos Serviços de Suporte de Segundo Nível, realizada diretamente pela Dell Technologies em seus produtos, possui como diferencial o acesso direto e célere ao time Global da Dell Technologies, composto por mais de 60.000 profissionais certificados, o que resulta na otimização da resolução dos incidentes. Entende-se por Terceiro Nível, os serviços de Engenharia e de Desenvolvimento, bem como suporte técnico de Hardware e Software. Em qualquer caso, a prestação dos serviços contará com todo o back-office da Dell Technologies, incluindo Suporte Técnico, Laboratório e Engenharia.

Descritivo:

A Administração e operação da infraestrutura Dell Technologies instalada no cliente tem por objetivo assegurar a continuidade do negócio primário do cliente, seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações expressamente apontadas pelo fabricante.

Oferecer agilidade nas correções necessárias junto aos times de suporte e engenharia da Dell Technologies e corrigir eventuais vulnerabilidades identificadas na arquitetura em função do expertise e profundidade de conhecimento do produto do time Dell Technologies. Tais serviços serão prestados de acordo com os requisitos operacionais solicitados pelo(a) cliente, conforme segue abaixo:

- 1) Serviços de administração e operação dos Storages, Servidores, Laptops/Desktops e Switches da rede, bem como atividades inerentes à continuidade do negócio (incluindo situações de contingência), tais como:
 - i. Gerenciamento, manipulação, adição ou exclusão de áreas de Storages IP e Storages Bloco nos serviços NAS, CAS, DAS, SAN.
 - ii. Gerenciamento, manipulação, adição ou exclusão em Switches SAN (Fabrics);
 - iii. Administração e gerenciamento de cotas e capacidades em file systems, volumes, Pools, containers ou similares que delimitam porções no ambiente de storage.

- iv. Administração de cópias, imagens, backup, contingências, recuperação de desastres de sites e proteção de dados em disco nas áreas de armazenamento e do ambiente.
 - v. Administrar e monitorar as capacidades e disponibilidade das replicações via storage ou agentes específicos na forma assíncrona, semi-síncrona e síncrona no ambiente de armazenamento e seus componentes.
 - vi. Prover as práticas recomendadas pelo fabricante de eficiência de armazenamento, tais como deduplicação, compressão, thin provisioning.
 - vii. Operacionalizar a criação, manipulação ou exclusão dos pontos de acesso compartilhados para storages IP, principalmente em protocolos CIFS ou NFS.
 - viii. Administração e gerenciamento do parque de servidores, laptops e desktops, através de softwares especializados na detecção corretiva e preditiva de potenciais falhas de HW e SW dos equipamentos Dell Technologies.
- 2) Serviços de suporte, resolução de problemas e análise de desempenho dos equipamentos de acordo com as melhores práticas e recomendações do fabricante, contemplando:
 - i. Análise de problemas de desempenho e tratamento de problemas relacionados à indisponibilidade completa ou parcial, assim como a prevenção de eventos na área de armazenamento por qualquer motivo com equipes e ferramentas especializadas disponibilizadas pelo(a) cliente.
 - ii. Escalonamento de problemas e incidentes junto ao fabricante e sua estrutura de serviços, considerando segundo e terceiro de suporte, engenharia e centros de competência e pesquisa, tanto de Hardware quanto de Software.
- 3) Serviços de monitoramento do ambiente Dell Technologies e seus componentes, quando o cliente disponibilizar um sistema de monitoramento Dell Technologies ou equivalente;
- 4) Serviços de alteração e reimplantarão do ambiente de acordo com a arquitetura definida pelo(a) cliente, bem como migração ou cópia de dados de armazenamento como parte da solução de um Incidente. Estarão fora de escopo eventuais projetos complexos de migração.
- 5) Serviços de emissão ou atualização de relatórios e documentação técnico operacional conforme arquitetura definida pelo(a) cliente e emissão de bilhetagem mensal referente ao ambiente de armazenamento e seus componentes;
- 6) Serviços de emissão de relatórios com plano de ação preventivo ou corretivo, a ser implementado pela equipe Dell Technologies, quando

aprovado pela liderança do(a) cliente por meio de documento específico (gerência de mudança).

- 7) Serviço de criação e implementação de procedimentos e rotinas que permitam documentar a estrutura em operação e medir o desempenho do ambiente Dell Technologies, bem como facilitar a determinação das causas de eventuais problemas e desvios do processo diário de backup;
- 8) Serviço de avaliação inicial do ambiente, com detalhamento da arquitetura empregada e da capacidade de vazão da tecnologia utilizada (Desktop / Notebook rede, servidor e storage).

Cadastro da Empresa:

Razão Social: Dell Technologies Computadores do Brasil Ltda
Endereço: Av. Industrial Belgraf, 400 - Medianeira - 92990-000 - Eldorado do Sul - RS
Caixa Postal 061
CNPJ. 72 381 189/0001-10
PABX: (51) 3274-5500
inscrição Estadual: 267/0013494
Ramo de Atividade: Fabricação, montagem, construção e vendas de computadores e de outros produtos de informática em geral; prestação de serviços de manutenção, conservação e de reparos em produtos de informática em geral.

Especificações técnicas de produtos da empresa podem ser verificadas em www.DellTechnologies.com.br.

O faturamento dos produtos e serviços que compõem essa declaração poderá ocorrer pela matriz ou através de quaisquer das filiais da Dell Technologies, observando-se o disposto em seu Contrato Social.

Atenciosamente,

SIGN HERE

**Dell Technologies Computadores do Brasil Ltda.
Diego Tomassetto Puerta
Vice-Presidente**



Emitido em 13/06/2023

CARTA Nº 1/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 14:08)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: CARTA, data de emissão: 02/08/2023 e o código de verificação: f698374c67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



DESPACHO Nº 40/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 02 de agosto de 2023.

À Diretoria de Administração da Reitoria,

Senhor Diretor,

1. O Objeto desta contratação encontra-se definido na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd	27740	Unidade	3	R \$ 18.648,00	R \$ 55.944,00
2	Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON	27740	Unidade	3	R \$ 16.450,00	R \$ 32.900,00

2. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar ([documento 7](#)) e do Termo de Referência ([documento 9](#)). Os referidos documentos e o Mapa de Gerenciamento de Riscos ([documento 8](#)), elaborados em formato digital no Sistema Comprasnet, encontram-se reproduzidos em pdf no presente processo e estão devidamente assinados pelos integrantes da EPC.

3. Os artefatos da contratação foram elaborados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

4. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela portaria Nº 993, de 10 de maio de 2023.

5. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante: Gelinton Pablo Mariano
Integrante Técnico: Stefano Terzi Gasperazzo
Integrante Administrativo: Marton Uriel Mattede Calve

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em epígrafe.

Diretor de Tecnologia da Informação: Johnathan Dezan Vago

Reitor: Jadir Jose Pela

(Assinado digitalmente em 10/08/2023 08:27)

GELINTON PABLO MARIANO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)
Matrícula: 1348828

(Assinado digitalmente em 11/08/2023 13:13)

JADIR JOSE PELA
REITOR

(Assinado digitalmente em 10/08/2023 16:21)

JOHNATHAN DEZAN VAGO
DIRETOR - TITULAR
REI-DRTI (11.02.37.12.03)
Matrícula: 1592226

(Assinado digitalmente em 11/08/2023 08:21)

MARTON URIEL MATTEDE CALVE
SECRETARIO - TITULAR
REI-SPA (11.02.37.11.02)
Matrícula: 3334217

(Assinado digitalmente em 10/08/2023 10:05)

STEFANO TERCİ GASPERAZZO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)
Matrícula: 1682849

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**
, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/08/2023** e o código de verificação: **b604e8bf7f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



DESPACHO Nº 42/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 11 de agosto de 2023.

À Diretoria de Administração,

1. Encaminho o presente processo para as devidas providências. É crucial ressaltar as informações contidas no documento 1 e enfatizar a indispensável renovação do suporte dos servidores. Essa renovação é vital para as operações de processamento de backup, registros, servidores de desenvolvimento, homologação e diversos serviços de produção no Instituto. Além disso, destaco a importância da renovação da garantia dos switches, que desempenham um papel fundamental na comunicação entre todos os equipamentos de processamento de dados.
2. Em tempo, informo que a renovação do suporte terá uma vigência de 2 anos para os servidores e 1 ano para os switches.
3. Fico a disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 09:35)

GELINTON PABLO MARIANO

COORDENADOR - TITULAR

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 10:53)

JOHNATHAN DEZAN VAGO

DIRETOR - TITULAR

REI-DRTI (11.02.37.12.03)

Matrícula: 1592226

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/08/2023** e o código de verificação: **b2e63ac2fa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 1084/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 14 de agosto de 2023.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de renovação da garantia dos servidores e switches do Data Center Institucional, informo a possibilidade de atendimento da demanda, com a consequente realização da despesa via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que seja atestada a disponibilidade orçamentária para atendimento, no valor total de R\$ 88.844,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 11:40)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1084, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **14/08/2023** e o código de verificação: **7db9845c13**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 295/2023 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 23 de agosto de 2023.

Ao Magnífico Reitor,

Sr. Jadir José Pela,

Solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para o atendimento à solicitação contida no presente processo administrativo, informando ainda que a despesa ocorrerá a conta do:

Programa de Despesa: 171113

Elemento de Despesa: 339040

Fonte: 1000

PI: F20RLP01REP

Valor: R\$ 88.844,00

Att,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 23/08/2023 17:32)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.02.37.11)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 295, ano: 2023, tipo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, data de emissão: 23/08/2023 e o código de verificação: 29941505b6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1635/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 23 de agosto de 2023.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Assunto: **Renovação de garantia de servidores e switches core do data center institucional**

Senhor Pró-Reitor,

Considerando o constante no presente processo, informo que **APROVO** a realização da despesa no valor de R\$ 88.844,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), referente à renovação da garantia dos servidores e switches do Data Center Institucional.

Isto posto, enviamos para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 09:04)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1635, ano: 2023, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 23/08/2023 e o código de verificação: **d9f26b3143**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DESPACHO Nº 589/2023 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 24 de agosto de 2023.

À Diretoria de Administração;

Prezado Diretor,

Considerando a aprovação da despesa, encaminhamos o processo para as providências necessárias.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 09:09)

LEZI JOSE FERREIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
REI-PROAD (11.02.37.11)
Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
589, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **8fdf224d56**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 1169/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 24 de agosto de 2023.

À Coordenadoria de Gestão de Contratos

Prezados,

Em atenção à autorização do Magnífico Reitor para realização da despesa, solicito que seja providenciada elaboração de minuta de Termo de Contrato, conforme cláusulas dispostas no Termo de Referência (Documento nº 09).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 09:42)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1169, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **74eb6868ef**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

MINUTA

**CONTRATO NÚMERO XX/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES
E A EMPRESA TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS
LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Av. Rio Branco, nº 50, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, representada por seu Reitor, o Professor Jadir Jose Pella e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, designada doravante por **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **XXXXXXXXXX**, e tendo em vista o que consta no Processo IFES nº **23147.003506/2023-14**, e em observância a Lei nº 14.133, de 21 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade nº **XX/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1 O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 1º da Lei nº 8.958/94, vinculando-se à Inexigibilidade de Licitação nº **XX/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de atualização de garantia e suporte de equipamentos DELL, Service Tags: 8TYMXC2, 3R9NXC2, 6NFIWQ2, 6NFWWQ2 e 6NFXWQ2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd	27740	Unidade	3	xxx	xxx
2	Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON	27740	Unidade	2	xxx	xxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As cláusulas referentes ao modelo de execução do objeto são aquelas que constam no item 05 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação para o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133, de 21 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 As cláusulas referentes ao CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO são aquelas que constam no item 06 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 As cláusulas referentes aos CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO são aquelas que constam nos itens 06 e 07 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 As cláusulas referentes ao PAGAMENTO são aquelas que constam no item 07 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

11.2 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato Vigente.

11.3 Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os incisos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 É de responsabilidade do Ifes as providências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do extrato deste contrato, em atendimento ao artigo 94, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante da tabela 1, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias necessárias do processo administrativo à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o nele estabelecido, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, em qualquer caso.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Prestação total de contas até o momento da rescisão;
- c) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Federal, Vitória, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Vitória – ES, **XXXXXX** de 2023.

JADIR JOSÉ PELA
Reitor do IFES

XX
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Emitido em 24/08/2023

MINUTA Nº 56/2023 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 12:12)

ANDRE MATOS GUIMARAES DE MAGALHAES

ADMINISTRADOR

REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Matrícula: 3040203

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 56, ano: 2023, tipo: MINUTA, data de emissão: 24/08/2023 e o código de verificação: c12fe19a48



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**



DESPACHO Nº 292/2023 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 24 de agosto de 2023.

A Diretoria de Administração,

Conforme solicitado, segue a MINUTA DE CONTRATO para aprovação.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 14:07)

PATRICIA GUIMARAES PINTO

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Matrícula: 2327503

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
292, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **035c2ea3c9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 1172/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 24 de agosto de 2023.

Ao Magnífico Reitor

Sr. Jadir José Pela

Prezado Senhor,

Considerando a demanda de renovação do serviço de garantia de servidores e switches do Data Center institucional, via Inexigibilidade de Licitação, encaminho o presente processo para conhecimento e fundamentação dos pressupostos jurídicos, junto à Procuradoria Federal, visando o desenvolvimento do processo de contratação.

Fico à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 14:22)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1172**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **d4a43d448b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1644/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 24 de agosto de 2023.

À Procuradoria Jurídica

Assunto: Renovação do serviço de garantia de servidores e switches do Data Center institucional, via Inexigibilidade de Licitação

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/08/2023 16:06)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1644, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **ec79fc983a**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA
AVENIDA RIO BRANCO, 50 - SANTA LÚCIA

PARECER n. 0168/2023/ESPS/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGE/AGU

NUP: 23147.003506/2023-14

INTERESSADOS: REITORIA - IFES

ASSUNTOS: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: *Direito Administrativo. Licitações, contratos e patrimônio. Inexigibilidade de licitação. Renovação de garantia de servidores e switches. Fundamento legal: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade. Aprovação com ressalvas.*

Magnífico Reitor,

I. DO OBJETO DO PARECER

1. Trata-se de processo eletrônico encaminhado via SIPAC, pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria do Ifes, solicitando análise e manifestação jurídica quanto à contratação de serviço de atualização de garantia e suporte de equipamentos DELL, via inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

2. Constan dos autos os seguintes documentos principais:

- a. *Documento de Oficialização da Demanda, modelo requisitante, doc. 1;*
- b. *Documento de Oficialização da Demanda, parecer da TI, doc. 2;*
- c. *Documento de Oficialização da Demanda, parecer da Administração, doc. 3;*
- d. *Despacho 600/23 REI.DA, emissão de portaria, doc. 4;*
- e. *Designação da Equipe de Planejamento da Contratação, doc. 5;*
- f. *Estudo Técnico Preliminar, doc. 7;*
- g. *Mapa de Gerenciamento de Riscos, doc. 8;*
- h. *Termo de Referência, doc. 9;*
- i. *Proposta Comercial, doc. 10;*
- j. *Atestado de exclusividade – ABINEE, doc. 11;*
- k. *Despachos 40 e 42 REI.CGITI, doc. 12-13;*
 - l. *Despacho 1084/23 REI.DA, apuração do valor estimado da contratação, doc. 14;*
- m. *informação de dotação orçamentária, doc. 15;*
- n. *aprovação da despesa, doc. 16;*
- o. *Minuta de Contrato, doc. 19;*
- p. *encaminhamento a este Consultivo, docs. 21-22.*

3. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Federal junto ao IFES, para emissão de parecer jurídico, nos termos do inciso III do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4. Em apertada síntese, é o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 Inexigibilidade de licitação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

5. Dispõe o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

6. A inexigibilidade tem como característica essencial a inviabilidade de competição, seja a contratação fundamentada em um de seus incisos ou baseada na regra disposta no *caput*. A propósito, entende-se que os incisos do art. 74 da Nova Lei de Licitações estipulam hipóteses exemplificativas de contratação dessa natureza.

7. Em consonância com o exposto acima, no caso dos autos, a Administração indica a hipótese de contratação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme indicado no doc. 14, tendo por objeto a contratação de serviço de atualização de garantia e suporte de equipamentos DELL.

II.2 Instrução processual

8. Ao compulsar o processo eletrônico verifica-se que foi devidamente autuado e protocolado, sendo desnecessária a numeração de folha/página. Os documentos integrantes do processo digital receberam a ordem sequencial sem falhas e a inserção de novos documentos avulsos foi realizada após o último, sem alteração da numeração sequencial dos documentos no processo, atendendo, assim, ao disposto no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e itens 2.6 e 2.7 da Portaria Interministerial nº 1.677/2015.

9. Adiante, uma vez analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10. Neste caso em particular, as principais exigências legais são: I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI – razão da escolha do contratado; VII – justificativa de preço; VIII – autorização da autoridade competente.

11. **Cabe ressaltar que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.**

12. **Ademais, por se tratar de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, aplicam-se as disposições da nova Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que serão analisadas em tópicos específicos para melhor sistematização.**

13. Passa-se, então, à verificação do atendimento das demais formalidades atinentes à adequada instrução do feito.

II.2.1 Planejamento da Contratação – atendimento à IN nº 94/2022

14. Cabe destacar que a partir de 1º de fevereiro de 2023 teve início a vigência da nova IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

15. De início, cabe destacar o Art. 6º da IN:

Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

16. **Sendo assim, deve estar documentado nos autos o atendimento a todos os incisos acima elencados.**

17. Adiante, analisaremos a fase de Planejamento da Contratação, que deve estar em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC (art. 6º, I, da IN nº 94/2022). Nessa fase, a Administração deve executar três etapas, nos termos do art. 9º da referida IN:

Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e

III - elaboração do Termo de Referência

§ 1º Salvo nas situações tratadas no § 1º do art. 1º desta Instrução Normativa, é obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

I – inexigibilidade;

II - dispensa de licitação ou licitação dispensada;

III - formação de Ata de Registro de Preços;

IV - adesão à Ata de Registro de Preços;

V - contratações com uso de verbas de organismos nacionais ou internacionais; ou

VI - contratação de empresas públicas de TIC.

18. Devem constar no processo o Documento de Oficialização de Demanda, nos termos do art. 10 da IN nº 94/2022 e a indicação da Equipe de Planejamento e Contratação, nos termos dos arts. 9º e 10 da IN nº 94/2022.

19. Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, documento essencial à contratação de soluções de TI, será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas, nos termos do art. 11 IN nº 94/2022:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

*c) a existência de **softwares** disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;*

*d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de **Design System** de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;*

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

f) os diferentes modelos de prestação do serviço;

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) cálculo dos custos totais de propriedade (**Total Cost Ownership - TCO**) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

20. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 12 da IN nº 94/2022.

I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;

II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;

III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;

IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;

V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;

VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;

VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;

VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;

IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;

X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;

XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e

XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.

21. Destaca-se também o art. 38 da IN nº 94/2022, ressaltando a necessidade de realização do gerenciamento de riscos da contratação, que deverá ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

22. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deverá conter no mínimo (§1º do art. 38):

I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;

II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e

III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

23. Por fim, destaca-se a fase de Gestão do Contrato, que visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato, devendo ser observado o disposto nos Arts. 29 e 30 da IN nº 94/2022.

24. Cabe destacar também que o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 descreve quais documentos devem instruir o processo em casos de contratação direta, que compreendem os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

25. In casu, observa-se o atendimento aos procedimentos da nova IN nº 94/2022 e da Lei nº 14.133/2021.

II.2.2 Justificativa da Contratação e do afastamento da licitação

26. O artigo 72, VI, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece a necessidade de instruir os autos com a razão da escolha do fornecedor.

27. Na contratação por inexigibilidade, a realização de procedimento licitatório seria impossível, já que não haveria possibilidade de competição. Seja porque objeto tem natureza singular, seja porque contratado deve possuir notória especialização.

28. Portanto, a justificativa para um pedido de contratação por inexigibilidade de licitação deverá recair, fundamentalmente, sobre as especificações do objeto e sobre a forma única de o objeto ser obtido no mercado, o que pressupõe uma pesquisa acerca das soluções ofertadas pelo mercado e sua adequabilidade em relação às peculiaridades envolvidas na demanda por parte do Ifes.

29. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como por exemplo o contido no artigo 18, inciso I, da Lei 14.133/2021, e artigos 2º e 50 da Lei 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

30. Aliás, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo analisarão a conduta do gestor muito tempo depois, acredita-se ser do maior interesse que as razões que determinaram a prática do ato fiquem inteiramente registradas para não permitir algum tipo de análise equivocada no futuro.

31. Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto – inclusive quanto ao aspecto quantitativo, que deve estar escorado, salvo impedimento prático, na evolução do consumo dos anos anteriores, devidamente documentado nos autos. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

32. Outrossim, duas outras circunstâncias também devem ficar bem demonstradas nos autos: a primeira é quanto à necessidade da aquisição e a segunda, quanto à forma que se pretende materializar essa contratação, a inexigibilidade de licitação.

33. Pois bem, quanto à primeira, não há grande dificuldade de se concluir pela necessidade da contratação. Em relação à opção por escolha do fornecedor mediante inexigibilidade de licitação, fundada na exclusividade do fornecimento, inicialmente, faço a observação de que o procedimento licitatório destina-se a identificar, previamente à contratação, qual a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tratando-se de **providência obrigatória** em face do Princípio da Supremacia do Interesse Público.

34. **Apenas exceccionalmente**, nas hipóteses inscritas na Lei nº 14.133/2021, admite-se sua inexigibilidade, quando inviável a concorrência (art. 74), ou sua dispensa, nas hipóteses taxativamente previstas no art. 75 do citado diploma legal. Reforça esse entendimento o art. 5º, IV da Lei nº 9.784/1999, que dispõe ser obrigatória a motivação dos atos administrativos que afastem o procedimento licitatório.

35. Nesse sentido, observa-se no item 4 do ETP (doc. 7) a justificativa da Administração para a contratação desta solução (renovação de suporte e garantia DELL).

36. Assim, nos termos do §1º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou

outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

37. A seu turno, verifico a juntada aos autos de declaração da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) informando que a DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA é a única autorizada a comercializar no país os serviços objeto da contratação.

38. **Recomendável que a área técnica se manifeste informando que o objeto do contrato encontra-se dentre os serviços listados na referida declaração de exclusividade.**

39. Além disso, não é demais lembrar que segundo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, é responsabilidade do agente público, responsável pela contratação, averiguar a veracidade da declaração de exclusividade. É o que está consubstanciado na súmula 255 daquele órgão: *“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”*

II.2.3 Justificativa do Preço

40. Por se tratar de contratação por inexigibilidade em que restaria impossibilitada a comparação com outras empresas, a Advocacia-Geral da União, através da Orientação Normativa nº 17, indica que *“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”*.

41. No mesmo sentido o entendimento do TCU:

“Contratação por inexigibilidade de licitação: 2 – Mesmo em hipótese de contratações diretas, o preço a ser praticado pela Administração deve estar em conformidade com os praticados pelo mercado. Ainda na denúncia na qual foram relatados ao Tribunal indícios de irregularidades que estariam ocorrendo no âmbito do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí – (CREA/PI), nos exercícios de 2006 a 2008, a unidade técnica apurou, além da não justificativa do preço praticado, potencial sobrepreço em contratações diretas, por inexigibilidade de licitação, de escritórios de advocacia, para defesa do CREA/PI, em causas trabalhistas. Na espécie, os honorários pagos (R\$ 175.000,00) equivaleram a 42% dos valores discutidos nas causas (R\$ 420.000,00). A respeito disso, os responsáveis informaram que foram levados em consideração, na definição do preço ajustado, os altos valores envolvidos nas causas, o grau de dificuldade, com previsão de quantidade e tempo de duração dos serviços, além do percentual usualmente aceito para fixação dos honorários advocatícios. Para a unidade técnica, tomando por base a tabela de honorários da OAB/PI, nas ações objeto dos contratos inquinados, seriam devidos honorários da ordem de 20% sobre o valor do pedido, do acordo ou da contestação, o que resultaria, no caso presente, em R\$ 84.000,00 de honorários, ou seja, menos da metade dos valores efetivamente pagos pelo CREA/PI. Ainda para a unidade técnica, o problema seria agravado em face de não haver, nos autos, elementos que justificassem a opção do Conselho pela contratação de serviços de terceiros, a despeito de possuir funcionários contratados para o cargo de advogado em seu quadro de pessoal. Por isso, a unidade técnica sugeriu a conversão processo em tomada de contas especial, com a citação solidária do presidente do CREA/PI e dos contratados, a fim de recolher ou apresentar alegações de defesa quanto ao débito apurado, relativo à diferença entre os valores efetivamente pagos e os mercadologicamente devidos, considerando os contratos isoladamente e usando a tabela de remuneração da OAB/PI, proposta que foi acolhida pelo relator e aprovada pelo Plenário. Acórdão nº 1038/2011-Plenário, TC-003.832/2008-7, rel. Min.-Subst. André Luís Carvalho, 20.04.2011”.

42. **Enfim, não basta afirmar que se trata de fornecedor único, e por isso se submeter ao preço por ele estipulado. A Administração deverá justificar o preço da pretensa aquisição/contratação, por imposição do inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, através de comparação da proposta com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.**

43. **In casu, não observo nos autos notas fiscais ou qualquer outro documento que aponte a prestação dos serviços objeto da presente contratação. Nesse passo, recomenda-se que a Administração busque levar a efeito**

a comparação da proposta com preços atuais praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. Não sendo possível, deve ser justificado no processo.

II.2.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada

44. De início, alertamos que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

45. **No que toca à regularidade da possível contratada, necessário juntar ao processo a respectiva documentação comprobatória.**

II.2.5 Previsão de Recursos Orçamentários

46. **A contratação pretendida foi estimada em R\$ 88.844,00, sendo necessário juntar ao processo declaração expressa de disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa, na forma dos arts. 72, IV e 150 da Lei nº 14.133/2021.**

II.2.6 Minuta do Termo de Contrato

47. Conforme Art. 95 da Lei 14.133/21: “Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”.

48. *In casu*, a Administração providenciou a minuta de Contrato (doc. 19), a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Nova Lei de Licitações.

49. **De toda sorte, recomendável que fique claro no documento as obrigações do contratado e contratante, visto que os itens indicados do TR englobam diversos aspectos da contratação, sem especificamente elencar as obrigações das partes.**

50. **Recomenda-se ajustar a vigência contratual aos prazos indicados no doc. 13.**

III. CONCLUSÃO

51. Ante o exposto, abstraídos os aspectos técnicos, operacionais, os relativos à execução financeira e os referentes à conveniência e oportunidade, os quais não se sujeitam à competência desta unidade jurídica do consultivo, a **Advocacia-Geral da União**, por meio da **Procuradoria Federal junto ao Ifes**, **manifesta-se pela continuidade do procedimento de contratação via inexigibilidade de licitação, desde que atendidas as recomendações dos parágrafos 11, 16, 38, 43, 45, 46, 49 e 50 deste parecer.**

52. À consideração superior.

Vitória, 4 de setembro de 2023.

ESTEVÃO SANTIAGO PIZOL DA SILVA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-CHEFE DA PF/IFES



Emitido em 04/09/2023

PARECER JURÍDICO Nº 375/2023 - REI-PRF (11.02.37.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2023 17:08)

ESTEVAO SANTIAGO PIZOL DA SILVA

PROCURADOR CHEFE - TITULAR

REI-PRF (11.02.37.10)

Matrícula: 1380362

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 375, ano: 2023, tipo: **PARECER JURÍDICO**, data de emissão: **04/09/2023** e o código de verificação: **5f18eb1ed8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1718/2023 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 04 de setembro de 2023.

À Diretoria de Administração

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação**

Senhor Diretor (a)

Acolhemos o Parecer Jurídico **n.0168/2023/ESPS/PROC/PFIFES/PGF/AGU**, referente à Contratação de serviço de atualização de garantia e suporte de equipamentos DELL, via inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art.74, da Lei nº14.133/2021, desde que atendidas as orientações e ressalvas constantes nos autos.

Enviamos o presente processo para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/09/2023 12:23)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1718**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/09/2023** e o código de verificação: **5a52daf8e1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 1241/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 05 de setembro de 2023.

À Coordenadoria Geral de Infraestrutura de TI e Telecomunicações

Prezado Coordenador,

Em atenção às recomendações realizadas pela Procuradoria Federal, encaminho para que seja providenciado atendimento aos parágrafos 16, 38 e 43 do Parecer 0168/2023/ESPS/PGF/AGU (Doc. 23).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/09/2023 15:32)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1241, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/09/2023** e o código de verificação: **2fdbcc9f03**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 10/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SERVIDORES DE REDE E *APPLIANCES* DE BACKUP, sob regime de empreitada por preço global, processo SEI n. 0016849-46.2022.6.21.8000, que fazem entre si, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Industrial Belgraf n. 400, em Eldorado do Sul-RS, CEP 92990-000, com CNPJ sob número 72.381.189/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280, inscrito no CNPJ sob número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, no fim assinada. A licitação é inexigível, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei n. 8.666/1993. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores e à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de servidores de rede DELL/EMC modelos Poweredge R640, R740XD e *appliances* de backup DELL/EMC modelo Data Domain DD6300, conforme as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços discriminados abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Aquisição, em nome do CONTRATANTE, de extensão do serviço de manutenção e assistência técnica <i>ProSupport Plus Mission Critical + 4HR</i>	Servidor	11

	7X24 ONSITE + serviço KYHD (Retenção de HD) de servidor de rede Dell/EMC <i>Poweredge</i> R640, para os equipamentos identificados pelas <i>Service Tags</i> 3Y6FQM2, 3Y6HQM2, C3GVFM2, C3FSFM2, C3FVFM2, C3FWFM2, C3GSFM2, C3DZFM2, C3FYFM2, C3GXFM2 e C3GRFM2, pelo período de 12 meses, a contar de 11-3-2023.		
2	Aquisição, em nome do CONTRATANTE, de extensão do serviço de manutenção e assistência técnica <i>ProSupport Plus Mission Critical + 4HR</i> 7X24 ONSITE + serviço KYHD (Retenção de HD) de servidor de rede Dell/EMC <i>Poweredge</i> R740XD, para os equipamentos identificados pelas <i>Service Tags</i> 8N443T2, 8N5X2T2, 8N633T2 e 8N703T2, pelo período de 12 meses, a contar de 12-3-2024.	Servidor	4
3	Aquisição, em nome do CONTRATANTE, de extensão do serviço de manutenção e assistência técnica <i>ProSupport Plus W/NBD Hardware Support</i> e <i>ProSupport Plus W/NBD Software Support</i> , para todos os componentes de hardware (incluindo a gaveta DS60 e seus discos) e software das <i>appliances</i> Dell/EMC DD6300, atualmente instalados no TRE-RS, identificados pelos <i>Serial Numbers</i> CKM00175101438 e CKM00175102117, pelo período de 12 meses, a contar de 12-4-2023.	Appliance	2

2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar documento que ateste a contratação da extensão do serviço de suporte e assistência técnica, via e-mail para secot@tre-rs.jus.br, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.3. A **CONTRATADA** prestará os serviços de suporte técnico, atualização de versão de software e reposição de peças.

2.4. A modalidade de atendimento deverá ser em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.

2.5. O suporte técnico poderá ser prestado na modalidade *on site* (presencial), para reposição de peças ou equipamentos, para chamados relacionados aos produtos de hardware; ou remoto, para diagnóstico e demais situações.

2.6. Durante o período de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o **CONTRATANTE** todas as atualizações dos softwares (atualização de versões, releases e patches), sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico, independentemente de sua natureza, cabendo ao **CONTRATANTE**, o devido acompanhamento.

2.8. A **CONTRATADA** deverá permitir ao **CONTRATANTE** acompanhar, por meio de *website*, o andamento de todos os chamados abertos e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

2.9. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independentemente do retorno da **CONTRATADA**.

2.10. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico remoto.

2.11. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do **CONTRATANTE** autorizados a abrir chamados técnicos.

2.12. Deverão ser considerados os seguintes prazos e níveis de severidade para os chamados de suporte técnico:

PRAZOS PARA REPARO DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS (a partir do registro da ocorrência)	
SEVERIDADE INFORMADA	TEMPO PARA REPARO AO HARDWARE
1	4 horas úteis
2	24 horas úteis
3	72 horas úteis
4	72 horas úteis

2.12.1. Os níveis de severidade são descritos abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
SEVERIDADE 1	Quando ocorre a perda ou paralisação de atividades exercidas ou de serviços relevantes prestados pelo CONTRATANTE , configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características: • Dados corrompidos; • Uma função crítica não está disponível; • O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos; • O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização; • O sistema continua em execução permanente (congelado) necessitando ser reiniciado.
SEVERIDADE 2	Quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas do CONTRATANTE , inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.
SEVERIDADE 3	Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas do CONTRATANTE , causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pelo CONTRATANTE .

SEVERIDADE 4	Quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem prejudicar diretamente a operação dos programas ou sistemas do CONTRATANTE.
--------------	--

2.13. O nível de severidade será atribuído pelo **CONTRATANTE** no momento da abertura do chamado.

2.14. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (*workaround*), respeitados os prazos definidos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível.

2.15. Considerando a solução de ocorrências de hardware, caso se esgote o prazo de solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por outro, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contadas a partir da expiração do prazo de solução.

2.15.1. A substituição dos módulos ou equipamentos defeituosos deverá utilizar módulos ou equipamentos novos e originais, recomendados pelo fabricante. Após a substituição, a **CONTRATADA** deverá entregar um documento onde constem as descrições e os números de série dos módulos ou equipamentos defeituosos e dos novos (de substituição).

2.15.2. Discos (SSD, HDD) substituídos, se forem recolhidos pela **CONTRATADA**, deverão ter seus dados eliminados ou a mídia destruída antes de serem recolhidos.

2.16. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência. Nos casos em que houver a substituição do módulo ou equipamento defeituoso para a solução da ocorrência, o seu fechamento efetivo se dará somente após a entrada em operação do novo módulo ou equipamento (de substituição).

2.17. A comunicação entre as partes se dará por escrito, através de e-mails endereçados aos gestores do contrato designados pelas partes, exceto a abertura de chamados de suporte, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo *web*.

2.18. O recebimento definitivo do objeto será dado quando da assinatura do contrato pelas partes e encaminhamento da nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência deste contrato todas as condições exigidas e as obrigações assumidas quando da contratação.

3.2. A CONTRATADA procederá à entrega dos produtos e serviços, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste contrato.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas na cláusula 2 do presente contrato.

3.4. A CONTRATADA deverá designar funcionário encarregado de supervisionar a execução deste contrato, respondendo a todas as solicitações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

3.5. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser realizados por profissionais da **CONTRATADA** selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que irão ser desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços ora contratados.

3.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

3.8. A CONTRATADA é responsável pela observância e cumprimento das instruções do **CONTRATANTE** quanto aos avisos, sinalizações e locais proibitivos de fumar.

3.9. Deverá a CONTRATADA manter em perfeitas condições de limpeza os locais onde forem realizados os serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, do material e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.

3.10. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.11. A CONTRATADA fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de

contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da empresa, quanto a sua observância.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços aqui contratados.

4.2. Compromete-se o **CONTRATANTE** a receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

4.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4. O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, sobre inconsistências detectadas no produto, para que seja substituído.

4.5. Compromete-se o **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo.

5.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

5.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 5.4.

5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014, independente de solicitação.

5.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 5.4 ensejará a rescisão contratual, observada a cláusula 5.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

5.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou sua incapacidade de corrigir a situação.

5.4.2. Tanto matriz quanto filial pode executar o objeto, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

5.4.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente estará comprovada a regularidade dos demais.

5.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos nas cláusulas 5.1 a 5.4, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6. Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias a esta devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.

5.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

5.7.1. Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.

CLÁUSULA 6 – PREÇO

6.1. A remuneração referente à aquisição de extensão do serviço de manutenção e assistência técnica por 12 meses para o servidor DELL/EMC modelo Poweredge R640 será de R\$ 6.832,00 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais) por unidade.

6.2. A remuneração referente à aquisição de extensão do serviço de manutenção e assistência técnica por 12 meses para o servidor DELL/EMC modelo Poweredge R740XD será de R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) por unidade.

6.3. A remuneração referente à aquisição de extensão do serviço de manutenção e assistência técnica por 12 meses para a appliance de backup DELL/EMC modelo Data Domain DD6300 será de R\$ 123.245,58 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) por unidade.

6.4. A remuneração total pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** será de R\$ 364.267,16 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

6.5. O preço é fixo e irredutível, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995.

CLÁUSULA 7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao que segue: fornecido o documento que ateste a contratação da extensão do serviço de suporte e assistência técnica, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal pelo valor correspondente.

7.1.1. Na prestação de serviços – há obrigatoriedade de emissão de NFE conforme a legislação municipal da sede da empresa ou do local onde o serviço será prestado.

7.1.2. No fornecimento de bens – emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

7.1.3. No fornecimento de bens com prestação de serviços – emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

7.2. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho. Caberá à **CONTRATADA** informar em tal documento fiscal ou em documento apartado, o

número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

7.3.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (R\$ 17.600,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção no documento referido na cláusula 7.2 que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de que trata a cláusula 7.3 (e 7.3.1 quando for o caso) será contado a partir da respectiva regularização, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

7.5. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

CLÁUSULA 8 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para atendimento das despesas foi emitido o empenho-estimativa n. 2023NE000357, de 12-4-2023, à conta do elemento 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na

CLÁUSULA 9 – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 26 (vinte e seis) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita à aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

10.2. Será aplicada multa, calculada com base no valor do custo da contratação do serviço para o respectivo item objeto da ocorrência, de 0,1% (um décimo por cento) a hora, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela **CONTRATADA**, no cumprimento dos prazos para solução de ocorrências, conforme descrito na cláusula 2.12 deste contrato, para cada chamado registrado pelo **CONTRATANTE**. O descumprimento de mais de um prazo para um mesmo chamado implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

10.3. Será aplicada multa, calculada com base no valor do custo da contratação do serviço para o respectivo item objeto da ocorrência, de 1% (um por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso, causado pela **CONTRATADA**, no fornecimento da solução definitiva para as ocorrências de hardware, conforme descrito na cláusula 2.15 deste contrato. O descumprimento do prazo de cada chamado registrado pelo **CONTRATANTE** implicará em uma nova multa, aplicadas cumulativamente conforme o caso.

10.4. Será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato pelo inadimplemento contratual relacionado às situações não previstas nas cláusulas 10.2 e 10.3, podendo as multas ser aplicadas cumulativamente conforme o caso.

10.5. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvadas as hipóteses em a que conduta da **CONTRATADA** dê causa à rescisão unilateral do contrato.

10.6. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total do contrato.

10.7. Os casos de inexecução total que resultem na rescisão contratual ensejarão a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano,

desde que não sejam apuradas circunstâncias agravantes que recomendem a aplicação de sanção mais severa.

10.7.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto na cláusula anterior incidirá sobre a parcela não executada ou não entregue.

10.7.2. Serão reputados como inidôneos, para fins de aplicação da sanção prevista no art. 87, IV, da Lei n. 8666/1993, os atos descritos no artigo 337 do Capítulo II-B do Código Penal.

10.8. No procedimento administrativo para a aplicação das sanções previstas neste contrato, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respectiva comunicação.

10.8.1. Após o término do respectivo procedimento administrativo, as multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente comunicação, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, cobradas judicialmente.

10.9. As sanções serão registradas no SICAF.

10.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não prejudica o ressarcimento por danos decorrentes da responsabilidade prevista no art. 70, da Lei n. 8.666/1993, o qual será apurado e processado nos mesmos termos das penalidades administrativas.

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.

11.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.

11.3. A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 11.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.

11.4. A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos arts. 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA 12 – ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços serão fiscalizados e avaliados pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo **CONTRATANTE**, que na implementação do contrato será responsável pela interlocução

com o supervisor da **CONTRATADA** e pelo controle e conferência da adequação do serviço ao objeto contratado.

12.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico;
- d) Acompanhar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** nas visitas e na atuação nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) Conferir o atendimento dos níveis de serviço contratados;
- f) Recusar qualquer serviço fornecido ou executado fora das condições contratuais;
- g) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- h) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- i) Com o gestor, promover o recebimento definitivo dos objetos contratados.

12.4. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Junto com a equipe técnica de TI, realizar o recebimento definitivo dos itens contratados;
- b) Informar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

CLÁUSULA 13 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA 14 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.2. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que mantê-los para o cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA 15 – ANEXO

Integra o presente contrato o anexo: Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA 16 – GLOSSÁRIO

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que o próprio texto exija outra interpretação:

CONTRATANTE – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA – pessoa jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

GESTOR – servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, responsabilizando-se pela sua condução, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

FISCAL – servidor designado pelo **CONTRATANTE** para auxiliar o gestor, ou comissão, na fiscalização da execução do contrato.

SUPERVISOR – indicado pela **CONTRATADA**, será o responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA 17 – FORO

Fica eleito o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Luis Cassalta de Paula Couto, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 19/04/2023, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 [sei.tre-rs.jus.br] informando o código verificador 1357691 e o código CRC 52AE4C4D.

ANEXO DO CONTRATO N. 10/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ n. 72.381.189/0001-10, nesse ato representada por Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto, inscrito no CPF n. 021.055.837-76, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE-RS)**, documentos sigilosos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo **TRE-RS**, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **TRE-RS**, as informações a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas devem ser mantidas em sigilo em qualquer hipótese, e não devem ser divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica não autorizada pelo **TRE-RS**. A **CONTRATADA** se compromete a manter em sigilo todo e qualquer assunto de interesse do **TRE-RS** ou de terceiros de que tomar conhecimento na execução das suas funções no Tribunal, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que o tratamento sob sigilo prevalece em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, até que venha a ser autorizado, pelo **TRE-RS**, outro modo de tratamento. Em hipótese alguma o silêncio do **TRE-RS** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **TRE-RS**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao **TRE-RS** qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer

outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **TRE-RS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Toda e qualquer modificação das condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas designados para a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A **CONTRATADA** firma este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. - CONTRATADA.



Emitido em 03/10/2023

CONTRATO Nº 1/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/10/2023 15:03)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo:
CONTRATO, data de emissão: 03/10/2023 e o código de verificação: 3ec9fd667



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços

1

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE GARANTIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 01.020/2023.

Pelo presente contrato que entre si fazem as partes, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – **FUNJECC**, com **CNPJ nº 05.532.085/0001-72**, com sede nesta capital, localizado no Parque dos Poderes, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, brasileiro, casado, magistrado, portador da CI RG n.º 1.067.000 SEJUSP/MS e do CPF n.º 548.539.157-53, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. Industrial Belgraf, 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul, RS, CEP: 92.990-000, inscrita no **CNPJ sob o n.º 72.381.189/0001-10**, neste ato representada por seu procurador **MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade n.º RJ-086300/0-5 – CRC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 021.055.837-76, doravante denominada **CONTRATADA**, autorizado pelo despacho de **fls. nº 141-2 dos autos nº 158.0338/2023**, sendo a Licitação inexigível, com fundamento no **artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021** nas normas Federais e Estaduais cabíveis e nas demais legislações aplicáveis, em especial aos casos omissos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1) Constitui objeto deste Contrato a prestação de garantia “Dell ProSupport Plus” e “Dell PSS – Break Fix”, para servidores e *switches* da marca Dell, contemplando manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e substituição de equipamentos quando necessário, além de atualização de versões de *software* dos equipamentos utilizados no Data Center do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, conforme modelos e especificações descritos no Pedido de Compra, Termo de Referência e Proposta, que integram o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA GARANTIA:

2.1) O presente Contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir de sua assinatura e término coincidente com o vencimento do período de garantia.

2.1.1) A **garantia** dos itens **1.1 a 1.5** do Pedido de Compra está especificada no **Anexo I**, do Termo de Referência.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

3.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal apropriado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ateste da Nota Fiscal, que produzirá os efeitos do “recebimento definitivo”.

3.1.1) Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

3.2) O preço será fixo e irrevogável.

3.2.1) O contrato ficará sujeito às disposições da Lei nº 10.192/2001.

3.3) Os valores constantes da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.4) O contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, **por servidores designados pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMS através de portaria** a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

3.4.1) A fiscalização do Contrato compreende:

3.4.1.1) Solicitar à **CONTRATADA**, via preposto por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

3.4.1.2) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução deste Contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do Contrato, fazendo os registros respectivos em livro próprio para este fim.

3.4.1.3) Reportar-se aos responsáveis indicados pela **CONTRATADA** quando da necessidade de adoção de providências atinentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1) O valor total para a presente contratação é de **R\$ 518.240,00 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais)**.

4.1.1) Os valores unitários são os especificados nos itens 1.1 a 1.5 do Pedido de Compra n.º 028.01.2023 anexo.

4.2) As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão à conta da Funcional Programática: **02.126.0003.2045.0001 – Apoio - Secretaria de Tecnologia da Informação - FUNJECC**, elemento de despesa **3390.40.95 (REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)**, no valor de **R\$ 518.240,00 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais)**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços

3

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1) Fica sob a responsabilidade deste Tribunal:

5.1.1) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas neste Contrato;

5.1.2) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a sua correção;

5.1.3) Avaliar a qualidade e acompanhar a execução dos serviços, identificando eventual não atendimento dos requisitos estabelecidos na contratação;

5.1.4) Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA;

5.1.5) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

5.1.6) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1) Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.2) Executar os serviços fielmente, de acordo com o especificado no Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte do TJMS;

6.1.3) Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento imediato, regime de 24 horas por dia, 7 dias na semana, via telessuporte, por meio de um número de telefone 0800, para abertura e acompanhamento dos chamados;

6.1.3.1) Os níveis de gravidade atribuídos aos incidentes e o tempo de resposta das ocorrências estão especificados no item 4 do Termo de Referência;

6.1.4) Fornecer o serviço de manutenção preventiva de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes do produto;

6.1.5) Fornecer serviços de mão de obra e peças necessárias à solução dos defeitos identificados;

6.1.6) Resolver problemas detectados pelo CONTRATANTE no uso do suporte técnico ou no *download* de novas versões dos softwares;

6.1.7) Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração do CONTRATANTE;

6.1.8) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

6.1.9) Prestar assistência de “Introdução” para dúvidas simples de “Como fazer” ou de definição de recursos. Acesso aos Centros de Comando Global, que ajudam a gerenciar situações críticas em ambientes do cliente, monitorar todos os envios de mão de obra crítica para o funcionamento da empresa e oferecer comunicados e coordenação proativa para a gestão de crises durante eventos como desastres naturais;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços

4

6.1.10) Arcar com os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados ao CONTRATANTE;

6.1.11) Gestão de escalonamento para oferecer um único ponto de contato para a gestão de incidentes, escalonamento e *status* de incidentes dentro do escopo deste serviço. Manutenção do sistema, aplicar atualizações aos sistemas habilitados, conforme o necessário. Todos os serviços locais são fornecidos por prestadores de serviços autorizados pela contratada.

6.1.12) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências do Contratante, para o pessoal designado para a execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;

6.1.13) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1) A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as cominações previstas na cláusula oitava.

7.3) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as cominações previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1) Caso a **CONTRATADA** não cumpra com as suas obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas no Termo de Referência:

8.2) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços

5

8.2.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

8.2.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.) Caso ocorram problemas na entrega do produto de natureza alheia à vontade da Contratada, desde que devidamente justificado e comprovado, poderá ser solicitada a não aplicação das penalidades previstas no item anterior, a critério do TJMS. A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da ocorrência do problema, para justificá-lo ao TJMS.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

9.1) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões, definidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PJMS:

10.1) A assinatura deste contrato pressupõe que a contratada tomou conhecimento do inteiro teor da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021 e alterações, que institui a **Política de Integridade das Contratações** do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, visando estabelecer as condutas a serem observadas pelas unidades responsáveis pelos processos licitatórios, contratos e pelos demandantes, licitantes e contratados, com o propósito de assegurar negociações públicas pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade. Normativa disponível para consulta em: <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=36119&original=1>

10.2) A adesão da empresa contratada aos mecanismos de compliance é obrigatória, devendo se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como se comprometer a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no **Código de Ética** dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 252, de 21 de julho de 2021: link: <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=35775&original=1>) e da **Política Antissuborno** do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.tjms.jus.br/sgi/politicas>).

10.3) A assinatura deste contrato pressupõe que a empresa contratada tem plena ciência sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes do descumprimento das regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços

6

10.4) A contratada e a subcontratada, nos casos em que for permitida a subcontratação, devem cientificar seus funcionários que participarão da execução contratual sobre o conteúdo do Código de Ética dos Servidores Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul para ciência e responsabilidade em sua observância.

10.5) A rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, será precedida do devido processo administrativo sancionatório e/ou processo administrativo de responsabilização.

10.5.1) A notícia de eventuais irregularidades poderá ser encaminhada a este Órgão por qualquer cidadão através do **canal de comunicação** disponível no Portal do TJMS (<https://sistemas.tjms.jus.br/sic/publico/denuncia.xhtml>). O tratamento das denúncias poderá ser acompanhado através do Sistema de Informação ao Cidadão, garantindo-se o anonimato por consulta através de número de protocolo.

10.6) A contratada obriga-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 239, de 17 de março de 2021, que institui a **Política da Segurança da Informação** no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ambas disponíveis, respectivamente, em https://www.tjms.jus.br/legislacao/public/pdf-legislacoes/resolucao_n.239-21.pdf e <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1>

10.7) Nas contratações de maior vulto previstas nos incisos I e II do art. 5º da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021, a área demandante, por meio dos respectivos fiscais do contrato, promoverá o processo de “**duo diligence**” através de investigações sobre o contratado, utilizando o formulário constante no Anexo da mencionada Portaria.

10.8) Nos termos da **política antissuborno** vigente nesta Instituição, são intoleráveis as condutas de ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamento em dinheiro, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer espécie, direta ou indiretamente, para agente público do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, ou pessoas a ele vinculadas, com interesse direto ou indireto em decisão relacionada às atribuições do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1) O presente Contrato será publicado no Diário da Justiça pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços

7

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI N. 13.709/2018:

12.1) É vedada ao TJMS e à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2) As partes CONTRATANTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste contrato.

12.3) As partes CONTRATANTES responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto deste contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.4) As partes CONTRATANTES declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

12.5) As partes CONTRATANTES ficam obrigados a comunicar uns aos outros, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes cooperantes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1) Este Contrato mantém-se vinculado aos termos do processo administrativo de inexigibilidade e da proposta da **CONTRATADA**, que o originou.

13.2) É vedada, por força do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18.10.2005 do Conselho Nacional de Justiça, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Poder Judiciário.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Bens e Serviços

8

13.3) Em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul constantes na Resolução TCE/MS nº 65/2017 e suas atualizações, inerentes às remessas obrigatórias e cadastro no “sistema e-CJUR” de empresas contratadas pelo Poder Público, a contratada deverá providenciar o seu cadastro junto àquela Corte de Contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, o que deverá ser providenciado através do link <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> . Para tanto, o tutorial encontra-se disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=pl81gxXisdk> .

13.4) As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande, MS, 30 de março de 2023.

DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
PRESIDENTE DO TJ/MS
CONTRATANTE

(assina digitalmente conforme margem direita)

MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
CONTRATADA

(assina digitalmente)

TESTEMUNHAS: (assinam digitalmente)

1)

2)

REQUERIMENTO DE COMPRA DIRETA N.º: 157.682.098.0008/2023

 FUNJECC-TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MS PARQUE DOS PODERES CNPJ: 05.532.085/0001-72 INSC.: ISENTO		PEDIDO DE COMPRA Nº. 028.01.2023			
EMITENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS CLASSIFICAÇÃO: REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.95 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.126.0003.2045.0001 (APOIO)					
DATA: 25/01/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de garantia "Dell ProSupport Plus" e "Dell PSS – BREAK FIX" para servidores e switches da marca Dell, contemplando manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e substituição de equipamentos quando necessário, além de atualização de versões de software, pelo período constante no ANEXO I do Termo de Referência anexo, dos equipamentos utilizados no Data Center do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.	-	-	-	-
1.1	DELL NETWORKING S4048-SERIES / PSPlus NBD ONSITE	4	un	R\$ 30.990,00	R\$ 123.960,00
1.2	POWEREDGE R740 / PSPlus NBD ONSITE	15	un	R\$ 17.780,00	R\$ 266.700,00
1.3	POWEREDGE R430 / PSPlus NBD ONSITE	1	un	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
1.4	POWEREDGE R420 / Serviço PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	6	un	R\$ 7.130,00	R\$ 42.780,00
1.5	FORCE 10 S SERIES (S55) / Serviço PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	3	un	R\$ 26.400,00	R\$ 79.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 518.240,00	
OBSERVAÇÕES:					
1: É parte integrante deste pedido o <u>Termo de Referência</u> , onde constam as especificações e condições detalhadas para contratação.					
2: Enviar cópia da nota de empenho para os e-mails: fernando.monteiro@tjms.jus.br luciano.correia@tjms.jus.br					
Empresa: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA CNPJ: 72.381.189/0001-10 Endereço: Av. Industrial Belgraf, 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS - CEP 92.990-000 Telefone: (51) 3376-1191 E-mail: lisiane.pereira@dell.com Contato: Lisiane Pereira Dados Bancários: Banco Citibank Agência: 0011 (Agência Porto Alegre) Conta Corrente: 35434210 Validade da Proposta: 30 dias (até 23/02/2023)					
> Área Solicitante: Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/MS (Memorando 159.587.069.0107/2022).					
> Prazo e condições do suporte: conforme item 4 do Termo de Referência.					

Diego Otávio Borges
Coordenador de Compras

George Eduardo Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras,

PROPOSTA COMERCIAL - EXTENSÃO DE GARANTIA



Cotação:

Data:

terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Informação do Cliente

Empresa :

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS

Nome do Contato :

Fernando Monteiro Duarte <fernando.monteiro@tjms.jus.br>

DETALHES DO CUSTO DO SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIAS DELL

Informação Atual do Equipamento					Informação sobre Extensão de Serviços		
TAG	Modelo	Nível de Serviço	Data de Faturamento	Data de venc. do Serviço	DATA FINAL DA RENOVAÇÃO	Nível de Serviço Extensão	Preço total
9XGRP2	DELL NETWORKING S4048-SERIES	ProSupport NBD ONSITE	26/jan/2018	26/jan/2023	30/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 30,990.00
6WGRP2	DELL NETWORKING S4048-SERIES	ProSupport NBD ONSITE	26/jan/2018	26/jan/2023	30/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 30,990.00
G50CX2	DELL NETWORKING S4048-SERIES	ProSupport NBD ONSITE	16/fev/2018	16/fev/2023	16/fev/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 30,990.00
F50CX2	DELL NETWORKING S4048-SERIES	ProSupport NBD ONSITE	16/fev/2018	16/fev/2023	16/fev/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 30,990.00
19N73N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	06/jan/2018	05/jan/2023	6/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
19W93N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	06/jan/2018	05/jan/2023	6/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
19MD3N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	06/jan/2018	05/jan/2023	6/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
19N83N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	06/jan/2018	05/jan/2023	6/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
19N83N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	06/jan/2018	05/jan/2023	6/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
4WC53N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	12/jan/2018	11/jan/2023	12/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
4WBD3N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	12/jan/2018	11/jan/2023	12/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
4WCB3N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	12/jan/2018	11/jan/2023	12/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
4WCB3N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	12/jan/2018	11/jan/2023	12/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
9KB53N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	17/jan/2018	16/jan/2023	17/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
9KBC3N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	17/jan/2018	16/jan/2023	17/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
9KB93N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	17/jan/2018	16/jan/2023	17/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
9KBF3N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	17/jan/2018	16/jan/2023	17/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
9K983N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	17/jan/2018	16/jan/2023	17/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
9KC73N2	POWEREDGE R740	ProSupport NBD ONSITE	17/jan/2018	16/jan/2023	17/jan/2025	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 17,780.00
HHT8DH2	POWEREDGE R430	ProSupport NBD ONSITE	07/fev/2017	07/fev/2022	7/fev/2024	PSPlus NBD ONSITE	R\$ 5,600.00
1MT4NZ1	POWEREDGE R420	ProSupport NBD ONSITE	05/jun/2014	05/jun/2017	30/set/2024	Servico PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	R\$ 7,130.00
BMH4NZ1	POWEREDGE R420	ProSupport NBD ONSITE	12/jun/2014	12/jun/2017	30/set/2024	Servico PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	R\$ 7,130.00
SLMXM21	POWEREDGE R420	ProSupport NBD ONSITE	12/jun/2014	12/jun/2017	30/set/2024	Servico PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	R\$ 7,130.00
GXT2NZ1	POWEREDGE R420	ProSupport NBD ONSITE	05/jun/2014	05/jun/2017	30/set/2024	Servico PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	R\$ 7,130.00
CPJ2NZ1	POWEREDGE R420	ProSupport NBD ONSITE	12/jun/2014	12/jun/2017	30/set/2024	Servico PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	R\$ 7,130.00
4LMMZ1	POWEREDGE R420	ProSupport NBD ONSITE	12/jun/2014	12/jun/2017	30/set/2024	Servico PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	R\$ 7,130.00
J5VZTS1	FORCE 10 S SERIES (S55)	PSPlus NBD ONSITE	20/mai/2014	30/mai/2021	30/set/2024	Servico PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	R\$ 26,400.00
5GVZTS1	FORCE 10 S SERIES (S55)	PSPlus NBD ONSITE	20/mai/2014	30/mai/2021	30/set/2024	Servico PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	R\$ 26,400.00
66VZTS1	FORCE 10 S SERIES (S55)	PSPlus NBD ONSITE	20/mai/2014	30/mai/2021	30/set/2024	Servico PSS NBD ONSITE - BREAK FIX	R\$ 26,400.00
Total em Reais						R\$	518,240.00

Obs.: A proposta de renovação de garantia é válida apenas para os itens em perfeitas condições técnicas de funcionamento.

Para confirmar o pedido realizado, precisamos receber o seu **PEDIDO DE COMPRAS FORMAL**, confirmando a quantidade, os dados de faturamento e entrega (endereço, CNPJ) e a condição de pagamento abaixo informada.

Caso sua empresa não possua uma Ordem de Compra formal volte e-mail com seu aceite.

Se for utilizado no e-mail um número de ordem de compra para controle interno esta informação deverá constar no e-mail conforme solicitado abaixo.

As confirmações por e-mail com ou sem número para controle serão consideradas como pedido (inclusive para cobrança posterior).

A Dell não aceitará devolução ou alteração do pedido por este motivo: confirmação da compra por e-mail.

Preço em R\$

Forma de Pagamento: até 30 dias após o faturamento (Nota de Empenho no valor integral da proposta)

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega (após faturamento): 2 dias úteis

Compra via Inexigibilidade

Razão Social do Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda.

Av. Industrial Belgraf, 400

Bairro Industrial - C. P. 061

Eldorado do Sul RS

92.990-000

CNPJ: 72.381.189/0001-10

Inscrição Estadual: 267/0013494

[Termos e Condições de Venda \(Page 1 of 2\) | Dell Brasil](#)



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Contratação de garantia “Dell ProSupport Plus” e “Dell PSS – BREAK FIX” para servidores e switches da marca Dell, contemplando manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e substituição de equipamentos quando necessário, além de atualização de versões de software, pelo período constante no ANEXO I do Termo de Referência, dos equipamentos utilizados no Data Center do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

2. Fundamentação da Contratação

- 2.1. O Poder Judiciário tem em seu ambiente diversos equipamentos como servidores e switches da marca Dell, que são necessários para a sustentação dos serviços de banco de dados, comunicação internet, backup, entre outros. Desta forma, faz-se necessária a contratação para que o PJMS tenha suporte do fabricante para garantir bom desempenho e disponibilidade dos equipamentos assim como suporte para diagnóstico em caso de problemas, troca de peças ou substituição de equipamento sempre que necessário;
- 2.2. A contratação tem como objetivo garantir a funcionalidade dos equipamentos switches e servidores que foram adquiridos pelo TJMS através dos contratos 01.002/2018, 01.117/2016 e 01.061/2014 que precisam de suporte especializado para possibilitar o correto funcionamento de software e hardware para garantir que trabalhem corretamente;
- 2.3. Foi realizada contratação de suporte através do contrato 01.070/2019, porém com o término do mesmo o PJMS possui equipamentos de elevada criticidade sem a cobertura de garantia e suporte necessários para garantir o funcionamento dos mesmo e manter os serviços operacionais;
- 2.4. Os equipamentos foram adquiridos com 5 (cinco) anos de garantia, suporte e evolução tecnológica. A garantia adquirida de alguns produtos já terminou, e outros estão na iminência de terminar conforme tabela abaixo, e a ausência de um contrato para manter o ambiente poderá causar indisponibilidade em todo o ambiente;

TAG	Modelo	Data de venc. do serviço
19NB3N2	Power Edge R740	05/jan/2023
19MD3N2	Power Edge R740	05/jan/2023
19N73N2	Power Edge R740	05/jan/2023



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

19N93N2	Power Edge R740	05/jan/2023
19N83N2	Power Edge R740	05/jan/2023
9KB93N2	Power Edge R740	16/jan/2023
9K983N2	Power Edge R740	16/jan/2023
9KBF3N2	Power Edge R740	16/jan/2023
9KB53N2	Power Edge R740	16/jan/2023
9KBC3N2	Power Edge R740	16/jan/2023
9KC73N2	Power Edge R740	16/jan/2023
4WC83N2	Power Edge R740	11/jan/2023
4WCB3N2	Power Edge R740	11/jan/2023
4WC53N2	Power Edge R740	11/jan/2023
4WBD3N2	Power Edge R740	11/jan/2023
6WGRPK2	PowerSwitch S4048-ON	26/jan/2023
F50CXC2	PowerSwitch S4048-ON	16/fev/2023
G50CXC2	PowerSwitch S4048-ON	16/fev/2023
9XGRPK2	PowerSwitch S4048-ON	26/jan/2023
HHT8DH2	Power Edge R430	07/fev/2022
J5VZTS1	Force10 S55T	30/mai/2021
5GVZTS1	Force10 S55T	30/mai/2021
66VZTS1	Force10 S55T	30/mai/2021
1MT4NZ1	Power Edge R420	05/jun/2017
CPJ2NZ1	Power Edge R420	12/jun/2017
BMH4NZ1	Power Edge R420	12/jun/2017
5LMXMZ1	Power Edge R420	12/jun/2017
GXT2NZ1	Power Edge R420	05/jun/2017
4LMYMZ1	Power Edge R420	12/jun/2017

Tabela I



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

- 2.5. Para a continuidade e proteção do investimento já realizado na aquisição destes equipamentos, esta contratação visa aquisição de suporte de garantia e atualização de versões do software;
- 2.6. Atualmente a modalidade de suporte contratada para estes equipamentos é denominada “Dell ProSupport Plus”, onde são disponibilizados para o TJMS serviços que incluem:
- 2.6.1. Atendimento para hardware e software;
 - 2.6.2. Acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive feriados) à organização de serviço e suporte para o cliente da Dell para assistência de solução de problemas de Produtos Dell e de software de OEM com a marca Dell;
 - 2.6.3. Monitoramento proativo para detecção preditiva de falhas de hardware;
 - 2.6.4. Acesso a atualizações de software;
 - 2.6.5. Envio para o local de técnico e/ou fornecimento de peças de reposição para o local de instalação ou para outro local mutuamente acordado na empresa do Cliente aprovado pela Dell EMC como detalhado no Contrato (conforme a necessidade e de acordo com o nível de serviço comprado) para corrigir um problema do Produto;
- 2.7. A modalidade de suporte denominada “Dell PSS – BREAK FIX”, onde são disponibilizados para o TJMS serviços que incluem:
- 2.7.1. Atendimento para hardware;
 - 2.7.2. Acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive feriados) à organização de serviço e suporte para o cliente da Dell para assistência de solução de problemas de hardware (placas, memória, processador etc.) Produtos Dell, ficando descoberta a cobertura de software (atualização de firmware e driver);
 - 2.7.3. Envio para o local de técnico e/ou fornecimento de peças de reposição para o local de instalação ou para outro local mutuamente acordado na empresa do Cliente aprovado pela Dell EMC como detalhado no Contrato (conforme a necessidade e de acordo com o nível de serviço comprado) para corrigir um problema do Produto.
- 2.8. De acordo com a idade dos equipamentos utilizados em produção do PJMS nem todos os equipamentos possuem o suporte “Dell ProSupport Plus” ainda em comercialização, desta forma, faz-se necessária a composição com modalidades de suporte mais modestos, porém que garantirão o funcionamento dos equipamentos em



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

produção até que os mesmos possam ser substituídos por novos em exercícios futuros;

- 2.9. Ademais, a contratação alinha-se ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2022 em relação ao Objetivo Estratégico 4 - "Garantir e Aperfeiçoar a Infraestrutura e Soluções de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas";
- 2.10. Foram realizados os estudos técnicos preliminares para a contratação, constantes no processo nº 159.943.0022/2022;
- 2.11. A Contratação tem o objetivo de proteger os investimentos já realizados, e a disponibilidade dos serviços;
- 2.12. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação; permitirá através do suporte de garantia uma rápida tratativa em problemas/incidentes desconhecidos, os quais podem ser de leve impacto ou de extrema gravidade, evitando assim que os serviços fiquem indisponíveis;
- 2.13. Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/bem comum;
- 2.14. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:
 - 2.14.1. O Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul possui em seu Data Center equipamentos de alta relevância (hardware) para o funcionamento tecnológico da instituição. A presente contratação é composta por equipamentos diversos, como servidores e switches utilizados para manter a estrutura de Banco de Dados;
 - 2.14.2. Durante consulta de mercado, foi constatada a impossibilidade de contratação da modalidade de suporte com atualização de firmware para parte dos equipamentos utilizados, porém, dada a indisponibilidade de orçamento para substituição e pela possibilidade de reparo dos problemas relacionados ao hardware do equipamento, foram incluídos os equipamentos servidores e switches utilizados para manter a estrutura de roteamento dinâmico e backup;
 - 2.14.3. Sua manutenção e ampliação prevista nesta contratação é vital para garantir o funcionamento dos serviços informatizados prestados à população pelo PJMS, razão pela qual se faz necessária esta contratação.
- 2.15. Análise de Mercado com o levantamento do valor estimado para a solução de TIC escolhida:



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

Identificação da Solução	Valor Total
Contratação de garantia "Dell ProSupport Plus" e "Dell PSS – BREAK FIX" – Fornecedor Dell	R\$ 524.180,00

Tabela II

- 2.16. Os serviços são de caráter contínuo quando sua interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo PJMS;
- 2.17. O suporte "Dell ProSupport Plus" e "Dell PSS – Break Fix" atendem nossa quantidade de equipamentos, a solução é prestada exclusivamente pela empresa Dell Computadores do Brasil Ltda, conforme certificado da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), restando inviável a competição;
- 2.18. O critério da contratação será por inexigibilidade.

3. Especificação Técnica da Solução

- 3.1. Contratação de garantia para servidores e switches da marca Dell, contemplando manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico especializado "Dell ProSupport Plus", com reposição de peças e substituição de equipamentos quando necessário, além de atualização de versões de software, pelo período constante no ANEXO I aos equipamentos da Tabela III a seguir:

Item	TAG	Modelo
1	19NB3N2	Power Edge R740
2	19MD3N2	Power Edge R740
3	19N73N2	Power Edge R740
4	19N93N2	Power Edge R740
5	19N83N2	Power Edge R740
6	9KB93N2	Power Edge R740
7	9K983N2	Power Edge R740
8	9KBF3N2	Power Edge R740
9	9KB53N2	Power Edge R740
10	9KBC3N2	Power Edge R740
11	9KC73N2	Power Edge R740



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

12	4WC83N2	Power Edge R740
13	4WCB3N2	Power Edge R740
14	4WC53N2	Power Edge R740
15	4WBD3N2	Power Edge R740
16	6WGRPK2	PowerSwitch S4048-ON
17	F50CXC2	PowerSwitch S4048-ON
18	G50CXC2	PowerSwitch S4048-ON
19	9XGRPK2	PowerSwitch S4048-ON
20	HHT8DH2	Power Edge R430

Tabela III

3.2. Contratação de garantia para servidores e switches da marca Dell, contemplando manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico especializado “Dell PSS – BREAK FIX”, com reposição de peças e substituição de equipamentos quando necessário, pelo período constante no ANEXO I aos equipamentos da Tabela IV a seguir:

Item	TAG	Modelo
1	J5VZTS1	Force10 S55T
2	5GVZTS1	Force10 S55T
3	66VZTS1	Force10 S55T
4	1MT4NZ1	Power Edge R420
5	CPJ2NZ1	Power Edge R420
6	BMH4NZ1	Power Edge R420
7	5LMXMZ1	Power Edge R420
8	GXT2NZ1	Power Edge R420
9	4LMYMZ1	Power Edge R420

Tabela IV



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

4. Do Prazo e Condições do Suporte

- 4.1. Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento imediato, regime de 24 horas por dia, 7 dias na semana, via telessuporte, por meio de um número de telefone 0800, para abertura e acompanhamento dos chamados;
- 4.2. Os níveis de gravidade serão atribuídos aos incidentes qualificados, bem como o tempo de resposta das ocorrências que deverão ser atendidas de acordo com a tabela abaixo:

Gravidade	Condição	Resposta da DELL	Função da CONTRATADA
1	Alto impacto, mas solução alternativa ou resolução iminente disponível; alocação ininterrupta de recursos do Cliente não disponível para auxiliar a resposta da Dell.	Resolução imediata de problemas por telefone; intervenção do gerente de escalonamento se o diagnóstico remoto não tiver sido determinado dentro de 90 minutos após o contato. Envio de peças/mão de obra, quando preciso, depois da solução de problemas e diagnóstico por telefone.	Fornecer equipe e recursos adequados para manter a comunicação e as iniciativas de trabalho contínuas. A gerência sênior do local deverá estar informada e envolvida.
2	Impacto mínimo sobre os negócios.	Solução de problemas por telefone, envio de peças e mão de obra depois da solução de problemas e diagnóstico por telefone.	Fornecer informações do ponto de contato para o caso e responder às solicitações da Dell dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Tipo de resposta no local	Tempo de resposta no local
Resposta no local até o 3º dia útil (chamados de gravidade 1 ou 2)	Depois da solução de problemas e diagnóstico por telefone, um técnico pode estar no local em até 3 dias úteis.

- 4.3. Em caso de necessidade de substituição do produto, o produto que vier a substituir deverá ser “novo e de primeiro uso”, e atender as mesmas configurações da peça defeituosa ou uma configuração superior;
- 4.4. Em caso de necessidade de deslocamento de funcionários e envio de peças, os custos de transporte e hospedagem ficarão a cargo da CONTRATADA;



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

- 4.5. Durante o período do contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizados pelo fabricante, sem ônus adicional;
- 4.6. O produto que vier a ser substituído no restante dos 30 dias para encerramento do contrato, deverá ter garantia de 90 dias a partir da troca, mesmo que a troca seja realizada no último dia de vigência do contrato;
- 4.7. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Tecnologia da Informação, nas dependências da Secretaria do Tribunal de Justiça, situada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Bloco 13, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS.

5. Pagamento

- 5.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal apropriado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste na Nota Fiscal, que produzirá os efeitos do “recebimento definitivo”;
- 5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para o e-mail sti.notas@tjms.jus.br;
- 5.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

6. Elementos para Gestão do Contrato

6.1. Obrigações da CONTRATADA

- 6.1.1. Após o recebimento da assinatura do contrato a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos para regularizar as datas de vigência do suporte contratado no site da Dell;
- 6.1.2. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE;
- 6.1.3. Fornecer o serviço de manutenção preventiva de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes do produto;
- 6.1.4. Fornecer serviços de mão-de-obra e peças necessárias à solução dos defeitos identificados;
- 6.1.5. Resolver problemas no uso do suporte técnico ou no download de novas versões dos softwares detectados pela CONTRATANTE;



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

- 6.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser por eles suportado, inclusive aquelas requisitadas durante o atendimento aos chamados técnicos, desde que pertinentes ao problema que estiver sendo tratado;
- 6.1.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 6.1.8. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da CONTRATANTE;
- 6.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 6.1.10. Assistência de “Introdução” para dúvidas simples de “Como fazer” ou de definição de recursos. Acesso aos Centros de Comando Global, que ajudam a gerenciar situações críticas em ambientes do Cliente, monitorar todos os envios de mão de obra crítica para o funcionamento da empresa e oferecer comunicados e coordenação proativa para a gestão de crises durante eventos como desastres naturais;
- 6.1.11. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a CONTRATANTE;
- 6.1.12. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior;
- 6.1.13. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- 6.1.14. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 6.1.15. Gestão de escalonamento para oferecer um único ponto de contato para a gestão de incidentes, escalonamento e status de incidentes dentro do



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

escopo deste Serviço. Manutenção do sistema aplicar atualizações aos sistemas habilitados, conforme o necessário. Todos os serviços locais são fornecidos por prestadores de serviços autorizados da Dell;

- 6.1.16. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CONTRATANTE;
- 6.1.17. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;
- 6.1.18. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;
- 6.1.19. Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
- 6.1.20. Atendimento no local até o 3º dia útil, depois da solução de problemas e diagnóstico por telefone, um técnico pode estar no local em até 3 dias úteis;
- 6.1.21. Comunicar à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes a qualquer problema detectado com o uso dos produtos fornecidos.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 6.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o termo de referência;
- 6.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, observadas as condições contratuais;
- 6.2.3. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços/entrega do objeto, identificando eventuais não-conformidades;



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

- 6.2.4. Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA;
- 6.2.5. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.2.7. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 6.2.8. Designar responsável por fiscalizar a execução dos serviços e de responder em nome do órgão pela relação técnica administrativa entre as partes;
- 6.2.9. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços.
- 6.3. Gestão e Fiscalização
 - 6.3.1. Gestor do Contrato: Rodrigo Cavaleri Ferreira Brandão, Assessor Técnico Especializado, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
 - 6.3.2. Fiscais Técnicos do Contrato:
 - 6.3.2.1. Diego Ramos de Bairros, Diretor do Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
 - 6.3.2.2. Aldo de Queiroz Junior, Coordenador de Administração de Dados, do Departamento de Infraestrutura e Tecnologia;
 - 6.3.2.3. Fernando Monteiro Duarte, Diretor do Departamento de Infraestrutura e Tecnologia, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
 - 6.3.2.4. Josuel Batista da Silva Moura, Coordenador de Redes, do Departamento de Infraestrutura e Tecnologia.

7. Das Sanções Administrativas

- 7.1. A CONTRATADA ficará sujeita a sanções administrativas, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 7.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 7.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 7.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.3. Caso ocorram problemas na entrega do produto de natureza alheia à vontade da Contratada, desde que devidamente justificado e comprovado, a CONTRATADA poderá solicitar a não aplicação das penalidades previstas no item anterior, a critério do TJMS. A CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da ocorrência do problema, para justificá-lo ao TJMS.

8. Da Vigência

- 8.1. O prazo do suporte inicia somente após o término da garantia técnica registrada no site do fabricante, ou pela emissão do Empenho pelo período constante no ANEXO I para os equipamentos listados na Tabela I, com o suporte 24x7 do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2022

	Aldo de Queiroz Junior	
	Fernando Monteiro Duarte	
Diego Ramos de Bairros	Josuel Batista da Silva Moura	Gabriela Candido dos Santos
	Marco Antonio Rocha Vitorino	
	- em subst. legal	
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
assinado por certificação digital)	(assinado por certificação digital)	(assinado por certificação digital)



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

De acordo:

LUCIANO CORREIA PEREIRA FILHO
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação
(assinado por certificação digital)
Titular da Área Demandante



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

Anexo I

TAG	Modelo	Modalidade	Venc. Suporte	Extensão Suporte¹
19NB3N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	05/jan/2023	06/01/2025
19MD3N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	05/jan/2023	06/01/2025
19N73N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	05/jan/2023	06/01/2025
19N93N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	05/jan/2023	06/01/2025
19N83N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	05/jan/2023	06/01/2025
9KB93N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	16/jan/2023	17/01/2025
9K983N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	16/jan/2023	17/01/2025
9KBF3N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	16/jan/2023	17/01/2025
9KB53N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	16/jan/2023	17/01/2025
9KBC3N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	16/jan/2023	17/01/2025
9KC73N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	16/jan/2023	17/01/2025
4WC83N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	11/jan/2023	12/01/2025
4WCB3N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	11/jan/2023	12/01/2025
4WC53N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	11/jan/2023	12/01/2025
4WBD3N2	Power Edge R740	ProSupport Plus	11/jan/2023	12/01/2025
6WGRPK2	PowerSwitch S4048-ON	ProSupport Plus	26/jan/2023	30/01/2025
F50CXC2	PowerSwitch S4048-ON	ProSupport Plus	16/fev/2023	16/02/2025
G50CXC2	PowerSwitch S4048-ON	ProSupport Plus	16/fev/2023	16/02/2025
9XGRPK2	PowerSwitch S4048-ON	ProSupport Plus	26/jan/2023	30/01/2025
HHT8DH2	Power Edge R430	ProSupport Plus	07/fev/2022	07/02/2024
J5VZTS1	Force10 S55T	PSS – BREAK FIX	30/mai/2021	30/09/2024
5GVZTS1	Force10 S55T	PSS – BREAK FIX	30/mai/2021	30/09/2024
66VZTS1	Force10 S55T	PSS – BREAK FIX	30/mai/2021	30/09/2024
1MT4NZ1	Power Edge R420	PSS – BREAK FIX	05/jun/2017	30/09/2024
CPJ2NZ1	Power Edge R420	PSS – BREAK FIX	12/jun/2017	30/09/2024



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Tecnologia da Informação

BMH4NZ1	Power Edge R420	PSS – BREAK FIX	12/jun/2017	30/09/2024
5LMXMZ1	Power Edge R420	PSS – BREAK FIX	12/jun/2017	30/09/2024
GXT2NZ1	Power Edge R420	PSS – BREAK FIX	05/jun/2017	30/09/2024
4LMYMZ1	Power Edge R420	PSS – BREAK FIX	12/jun/2017	30/09/2024

* Prazo suportado pelo fabricante: <https://www.dell.com/en-us/shop/networkingwarranty/cp/networkingwarranty>



Emitido em 03/10/2023

CONTRATO Nº 2/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/10/2023 15:03)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:
CONTRATO, data de emissão: 03/10/2023 e o código de verificação: **adfff92a56**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



DESPACHO Nº 47/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 03 de outubro de 2023.

À Diretoria de Administração da Reitoria,

Senhor Diretor,

Realizo o atendimento aos parágrafos 16, 38 e 43 do Parecer 0168/2023/ESPS/PGF /AGU (documento 23).

Atendimento ao Parágrafo 16.

Inciso I

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
3	Garantir a infraestrutura de TI.
8	Melhorar a qualidade dos produtos e serviços de TI.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2022 - Ação Estratégica Associada	
ID	Ação do PDTIC
3.a	Manter a capacidade do datacenter adequada às demandas do Ifes
8.d	Mapear as soluções existentes e descartar as obsoletas e concorrentes

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021 - 2022 - Meta Associada	
ID	Meta do PDTIC associada
2	Fornecer estrutura para Data Center.

3	Hospedar os serviços de TI do Ifes e dos Campi e Reitoria
---	---

É importante mencionar que o PDTIC 2023-2025 está sendo elaborado, sob o processo 23147.000764/2023-31.

Inciso II

O item não se aplica, visto que esta contratação se trata de renovação de garantia de equipamentos de TIC.

Inciso III

Não se aplica, pois esta contratação não tem como objetivo a oferta de serviços públicos.

Atendimento ao Parágrafo 38.

O objeto desta contratação está dentro dos serviços listados, a saber:

iii. "ProSupport"

iv. "ProSupport Plus"

vii. "Keep your hard drive" (Retenção de disco rígido)"

Atendimento ao Parágrafo 43.

A seguir, é apresentado o valor ofertado pela empresa (documento 10) ao Ifes, por unidade:

Modelo	Período	Valor por ano (R\$)	Valor total (R\$)
DELL NETWORKING S4048	12 meses	16.450,00	16.450,00
POWEREDGE R740XD	21 meses	10.656,00	18.648,00

Foi solicitado à empresa o envio de documentos que comprovem a prática dos preços em outros órgãos públicos ou pessoas privadas. Foram-nos apresentados dois contratos firmados com os órgãos TRE/RS e o TJMS (documentos 26 e 27).

Órgão	Modelo	Período	Valor por ano (R\$)	Valor total (R\$)
TJMS	DELL NETWORKING	24 meses	15.495,00	30.990,00

TRE/RS	POWEREDGE R740XD	12 meses	10.656,00	10.656,00
--------	------------------	----------	-----------	-----------

Com base nos dados disponíveis, podemos concluir que o valor da proposta (valor por ano) apresentada ao Ifes para o equipamento POWEREDGE R740XD coincide com o valor contratado pelo TRE/RS.

Por outro lado, o valor apresentado ao Ifes para o item DELL NETWORKING S4048 é 6,16% superior ao valor contratado pelo TJMS. É importante destacar que o prazo ofertado ao Ifes é a metade do prazo contratado pelo TJMS.

Fico à disposição para os esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 03/10/2023 15:04)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **47**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **03/10/2023** e o código de verificação: **ba46bc766b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 1364/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 04 de outubro de 2023.

À Coordenadoria de Gestão de Contratos

Prezados,

Em atenção às recomendações realizadas pela Procuradoria Federal, encaminho para que seja providenciado atendimento aos parágrafos 49 e 50 do Parecer 0168/2023/ESPS/PGF/AGU (Doc. 23).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 10:26)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1364, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/10/2023** e o código de verificação: **19eff3cd7c**

Termo de Referência 31/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2023	158151-IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	GELINTON PABLO MARIANO	20/10/2023 13:15 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.		23147.003506/2023-14

1. Definição do objeto

1. Aquisição de serviços de atualização de garantia e suporte de equipamentos DELL, Service Tags: 8TYMXC2, 3R9NXC2, 6NFYWQ2, 6NFWWQ2 e 6NFXWQ2, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd	27740	Unidade	3	R\$ 18,648.00	R\$ 55.944,00
2	Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON	27740	Unidade	2	R\$ 16,450.00	R\$ 32.900,00

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Fundamentação da contratação

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.
3. Resultados e benefícios a serem alcançados:
- 3.1. Economia no valor da contratação em função da renovação de garantia e suporte em face a contratação de novos equipamentos;

- 3.2. Ambiente de TIC atualizados e protegidos com garantia e suporte contra interrupções inesperadas causadas por danos em hardware ou softwares;
- 3.3. Assegurado maior estabilidade em seus serviços internos e externos devido ao suporte do fabricante;

3. Descrição da solução

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, realizados conforme a Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.1. Renovação de garantia e suporte servidor Dell R740xd

1.1.1. Descrição resumida: Renovação de garantia e suporte de 3 (três) servidores de marca DELL modelo POWEREDGE R740xd. Service Tags: 6NFYWQ2, 6NFWWQ2 e 6NFXWQ2.

1.1.2. Características gerais:

1.1.2.1. Renovação de garantia e suporte para servidores Dell PowerEdge - R740xd

1.1.2.2. O serviço de renovação de garantia e suporte técnico deverá ser fornecido por um período de 21 (vinte e quatro) meses.

1.1.2.3. Deverá ser possível verificar a validade integral do suporte técnico pela interface das controladoras ou pelo site do fabricante utilizando as credenciais de acesso da CONTRATANTE.

1.1.2.4. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado dia 13/nov/2023 ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, o que acontecer por último.

1.1.2.5. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana), por telefone, e-mail ou sistema de chamados da CONTRATADA ou do fabricante.

1.1.2.6. A CONTRATANTE terá o direito de realizar download de atualizações dos firmwares e softwares, que deverão estar disponíveis no site do fabricante, durante todo o período de vigência do contrato de suporte técnico.

1.1.2.7. O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE ("on-site") em horário comercial em regime 24x7 com atendimento no próximo dia útil.

1.1.2.8. Durante o período de suporte técnico, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

1.1.2.9. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontram ("on-site") ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou do fabricante.

1.1.2.10. O prazo máximo para reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado do(s) equipamento(s), contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 10 (dez) dias úteis, inclusive quando implicar troca de peças ou componentes.

1.1.2.11. Caso não seja possível solucionar o problema, o equipamento deverá ser substituído por um novo e sem uso, do mesmo modelo, equivalente ou superior. A substituição por modelos diferentes deverá passar pela análise da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.2.12. As empresas participantes deverão ser representantes / vendas autorizadas dos fabricantes do respectivo item ofertado.

1.2. Renovação de garantia e suporte Switch Dell S4048-ON

1.2.1. Descrição resumida: Renovação de garantia e suporte de 2 (dois) switches de marca DELL modelo S4048-ON. Service Tags: 8TYMXC2 e 3R9NXC2

1.2.2. Características gerais:

1.2.2.1. Renovação de garantia e suporte para switches Dell S4048-ON

1.2.2.2. O serviço de renovação de garantia e suporte técnico deverá ser prestado até a data de 22 /out/2024.

1.2.2.3. Deverá ser possível verificar a validade integral do suporte técnico pela interface das controladoras ou pelo site do fabricante utilizando as credenciais de acesso da CONTRATANTE.

1.2.2.4. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado em até dois dias úteis contados da assinatura do contrato, o que acontecer por último.

1.2.2.5. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24x7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana), por telefone, e-mail ou sistema de chamados da CONTRATADA ou do fabricante.

- 1.2.2.6. A CONTRATANTE terá o direito de realizar download de atualizações dos firmwares e softwares, que deverão estar disponíveis no site do fabricante, durante todo o período de vigência do contrato de suporte técnico.
- 1.2.2.7. O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE (“on-site”) em horário comercial em regime 24x7 com atendimento no próximo dia útil.
- 1.2.2.8. Durante o período de suporte técnico, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.
- 1.2.2.9. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontram (“on-site”) ou, na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA ou do fabricante.
- 1.2.2.10. O prazo máximo para reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado do(s) equipamento(s), contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 10 (dez) dias úteis, inclusive quando implicar troca de peças ou componentes.
- 1.2.2.11. Caso não seja possível solucionar o problema, o equipamento deverá ser substituído por um novo e sem uso, do mesmo modelo, equivalente ou superior. A substituição por modelos diferentes deverá passar pela análise da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 1.2.2.12. As empresas participantes deverão ser representantes / revendas autorizadas dos fabricantes do respectivo item ofertado.

4. Requisitos da contratação

1. Requisitos de negócio

1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 1.1.1. Atender às demandas registradas nos PCAs para o ano de 2023;
- 1.1.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis;
- 1.1.3. Assegurar que os equipamentos do Datacenter Institucional possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- 1.1.4. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- 1.1.5. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos no Instituto.

2. Requisitos de capacitação

- 2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

3. Requisitos legais

- 3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de preços) e a outras legislações aplicáveis.

4. Requisitos de manutenção

- 4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

5. Requisitos temporais

- 5.1. A ativação do suporte e garantia dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6. Requisitos de segurança e privacidade

- 6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

7. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 7.1. O prazo de garantia mínima será de 21(vinte e um) meses para o item I e 12(doze) meses para o item II, contados a partir da data de expiração do suporte vigente.
 - 7.2. A garantia deve possuir serviços de suporte e manutenção corretiva dos equipamentos para substituição de peças e componentes defeituosos durante o período de contrato da garantia;
 - 7.3. Os serviços de manutenção corretiva devem ser executados onde os equipamentos encontram-se instalados (on-site);
 - 7.4. As peças a serem substituídas devem ser novas, de primeiro uso e do mesmo fabricante;
 - 7.5. A contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura de chamados de suporte e manutenção corretiva durante o período de garantia;
 - 7.6. O atendimento pela Central de Atendimento deve ser prestado na modalidade 24x7;
 - 7.7. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:
 - 7.7.1. Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
 - 7.7.2. Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;
 - 7.7.3. Severidade 3: dúvida relativa à operação ou configuração.
 - 7.8. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referente aos servidores apresentados na solução serão os seguintes:
 - 7.8.1. Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo do próximo dia útil, contando após sua abertura;
 - 7.8.2. Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 dias úteis após sua abertura;
 - 7.8.3. Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 dias úteis após sua abertura.
 - 7.9. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3;
 - 7.10. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída (componente novo) sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
 - 7.11. Todos os itens deverão conter todas as licenças para o funcionamento dos protocolos e características descritas;
8. Requisitos de experiência profissional
 - 8.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
 9. Requisitos de formação de equipe
 - 9.1. Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.
 10. Requisitos de metodologia de trabalho
 - 10.1. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.
 - 10.2. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.
 11. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
 - 11.1.1. Item 1: DELL ProSupport NBD ONSITE + KYHD;
 - 11.1.2. Item 2: DELL ProSupport NBD ONSITE;

5. Modelo de execução do objeto

1. Condições de Entrega
 - 1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
2. Mecanismos formais de comunicação
 - 2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes: a) Ordem de Fornecimento de Bens; b) Ata de Reunião; c) Ofício; d) Sistema de abertura de chamados;

6. Modelo de gestão do contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa
 7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
 8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - 8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - 8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 - 8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 1 0 .
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenha

7. Critérios de medição e pagamento

1. Recebimento do Objeto

1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Liquidação

2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.1. o prazo de validade;

2.2.2. a data da emissão;

2.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

2.2.5. o valor a pagar; e

2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de pagamento

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

4. Forma de pagamento

4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

2. Exigências de habilitação

2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2.2. Habilitação jurídica

2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

2.4.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

2.4.3.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

2.4.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 88.844,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.844,00. (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme menor custo unitário apostos na processo.

10. Adequação orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STEFANO TERCÍ GASPERAZZO

Membro da comissão de contratação

GELINTON PABLO MARIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2023 às 13:14:50.

MARTON URIEL MATTEDE CALVE

Membro da comissão de contratação



Emitido em 20/10/2023

TERMO DE REFERÊNCIA N° 8/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 15:47)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação: **bc43b2e735**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



DESPACHO Nº 49/2023 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 20 de outubro de 2023.

À Diretoria de Administração da Reitoria,

Senhor Diretor,

1. O Termo de Referência foi ajustado com os prazos máximos indicados na proposta de suporte do fabricante e adicionado ao processo no documento 30.
2. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência ([documento 30](#)) será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Assinantes:

Integrante Requisitante: Gelinton Pablo Mariano

Integrante Técnico: Stefano Terzi Gasperazzo

Integrante Administrativo: Marton Uriel Mattede Calve

Diretor de Tecnologia da Informação: João Marcos Maretto Calado (substituto)

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em epígrafe (documento 30).

Reitor: Jadir Jose Pela

3. Ficamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 17:18)

GELINTON PABLO MARIANO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)
Matrícula: 1348828

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 16:33)

JADIR JOSE PELA
REITOR

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 16:53)

JOAO MARCOS MARETO CALADO
DIRETOR - SUBSTITUTO
REI-DRTI (11.02.37.12.03)
Matrícula: 2659184

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 16:52)

MARTON URIEL MATTEDE CALVE
SECRETARIO - TITULAR
REI-SPA (11.02.37.11.02)
Matrícula: 3334217

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 17:28)

STEFANO TERCIO GASPERAZZO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1682849

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação: **bf916e62cf**

[illegible]

2.2. O valor da contratação é de R\$ 88.844,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

3.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

3.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

3.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

3.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

3.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As cláusulas referentes ao modelo de execução do objeto são aquelas que constam no item 05 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação para o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133, de 21 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 As cláusulas referentes ao CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO são aquelas que constam no item 06 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 As cláusulas referentes aos CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO são aquelas que constam nos itens 06 e 07 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 As cláusulas referentes ao PAGAMENTO são aquelas que constam no item 07 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

11.2 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato Vigente.

11.3 Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 Vigência do contrato para os Servidores R740XD:

13.1.1 A renovação de garantia terá início em 13/11/2023 até 15/08/2025 para estes equipamentos.

13.2 Vigência do contrato para os Switches S4048:

13.2.1 A renovação de garantia será contada a partir da data de assinatura e estará vigente até o dia 23/10/2024.

13.3 A vigência poderá ser prorrogada em conformidade com os incisos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 É de responsabilidade do Ifes as providências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do extrato deste contrato, em atendimento ao artigo 94, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,

poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante da tabela 1, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato

4	1,6% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre 1/12 avos do valor do contrato

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias necessárias do processo administrativo à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o nele estabelecido, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, em qualquer caso.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Prestação total de contas até o momento da rescisão;
- c) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Federal, Vitória, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Vitória – ES, **NOVEMBRO** de 2023.

JADIR JOSÉ PELA
Reitor do IFES

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Emitido em 21/11/2023

MINUTA Nº 74/2023 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/11/2023 16:12)

ANDRE MATOS GUIMARAES DE MAGALHAES

ADMINISTRADOR

REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Matrícula: 3040203

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 74, ano: 2023, tipo: MINUTA, data de emissão: 21/11/2023 e o código de verificação: 655ff432bc



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**



DESPACHO Nº 419/2023 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 21 de novembro de 2023.

À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Conforme solicitado, segue a Minuta com as recomendações da Procuradoria.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/11/2023 16:18)

PATRICIA GUIMARAES PINTO

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Matrícula: 2327503

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
419, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/11/2023** e o código de verificação: **cec48d60a1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 1618/2023 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 24 de novembro de 2023.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Prezados,

Considerando o ateste de disponibilidade orçamentária do Pró-Reitor de Administração e Orçamento e a autorização do Magnífico Reitor para realização da despesa, solicito que seja providenciada verificação da regularidade fiscal e jurídica do fornecedor, e posterior lançamento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/11/2023 09:50)

PATRICIA GUIMARAES PINTO

DIRETOR - SUBSTITUTO

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 2327503

Processo Associado: 23147.003506/2023-14

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1618, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/11/2023** e o código de verificação: **a6e796067e**